



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

UASG: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Lei nº 14.133, de 2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 7920/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção e suporte para o ambiente da sala-cofre com fornecimento de módulos de baterias e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.607.755,59

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14/08/2025, às 11h (Horário de Brasília), por meio do sítio eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**

MENOR PREÇO / POR GRUPO

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**INTERVALO ENTRE LANCES:** 0,1% (um décimo por cento)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
NÃO	Não exigível	Contrato	NÃO	NÃO	NÃO

**PRAZOS**

**Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** O prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

**Pedidos de Esclarecimentos:** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**Impugnações:** Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONSULTAS AO EDITAL<sup>1</sup>**

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Portal do TRT14ª Região-(<https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao>)

Esclarecimentos: e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) - Balcão Virtual <https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx> -

Telefone: (0xx) 69-3218-6431

---

<sup>1</sup> Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SUMÁRIO**

1 DO OBJETO	4
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6 DA FASE DE JULGAMENTO	18
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
8 DO TERMO DE CONTRATO	25
9 DOS RECURSOS	26
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I – DO EDITAL	34
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	34
ANEXO II – DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO	36
ANEXO III – DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA	54



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção e suporte para o ambiente da sala-cofre com fornecimento de módulos de baterias e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

**1.4** Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

**1.5** No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

**1.6** A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte à Sala-Cofre.	Mensal (60 meses)	1 serviço	R\$ 39.721,12 (mensal)	R\$ 2.383.267,20 (60 meses)
2	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias	Módulo (sob demanda)	24 módulos	R\$ 7.324,97	R\$ 175.799,28



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	para UPS.				
<b>3</b>	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio	Unidade (sob demanda)	01 Unidade		R\$ 48.689,11
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.607.755,59</b>

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.3** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6** No grupo I não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**2.7.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.7.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.8** aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

**2.7.9** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.10** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.8** O impedimento de que trata o item 2.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11** O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.13** A vedação de que trata o item 2.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

**3.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.4.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.6.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar](#)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**3.7.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**3.7.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**3.7.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**3.7.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**3.7.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**3.7.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**3.7.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**3.7.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**3.7.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**3.7.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**3.7.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.8** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor total do item/grupo

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, observando-se o modelo de proposta deste Edital, estabelecido no anexo.

**4.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência/projeto básico.

**4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

**5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**5.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

**5.14.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.14.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.6** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.7** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

**5.22** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**5.23** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**5.24.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.24.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.24.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.24.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.26.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.26.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.26.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.26.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.27** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.27.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.27.2** empresas brasileiras;

**5.27.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.27.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.27.5** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo.**

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.28.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.28.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.28.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([ww.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

**6.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

**6.5.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.7.1** conter vícios insanáveis;
- 6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

**7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.6** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.8.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	Robert Armando Rosa
E-mail	<a href="mailto:tecnologia@trt14.jus.br">tecnologia@trt14.jus.br</a>

**7.8.2** O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

**7.8.3** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.8.3.1** Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

**7.9** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**7.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**7.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DO TERMO DE CONTRATO**

**8.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**8.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico (PROAD) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou d) outro meio eletrônico, de forma excepcional e justificada pela contratada, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.4 O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.5** Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.6** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**8.7** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/?processo=&ano=](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=), bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

## **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame ([art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.5 fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021):

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 20, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

**10.4** A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 9.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.6** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**10.6.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**10.7** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.7.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa de mora será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.7.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%, a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**10.8** Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 9.4.

**10.9** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

**10.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.13** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

**10.14** Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

**10.15** Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**10.17** As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1** ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

**12.11.2** ANEXO II - Minuta do Contrato;

**12.11.3** ANEXO III - Termo de Referência;

12.11.3.1 Apêndice I do Anexo III – Especificações do Ambiente Físico Seguro;

12.11.3.2 Apêndice II do Anexo III - Plano de Manutenção Preventiva Programada - PMPP.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

**ÉDER PIRES PANTOJA**

Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção e suporte para o ambiente da sala-cofre com fornecimento de módulos de baterias e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> ___/___
<b>Data de abertura:</b>
<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone<sup>2</sup>: (DDD)</b>
<b>Whatsapp:</b>
<b>E-mail<sup>3</sup>:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Nome</b> do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
<b>CPF:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
<b>RG/órgão emissor:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
<b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
------	---------------	-----------------	--------	----------------	-------------

<sup>2</sup> Inserir, pelo menos, 2 (dois) números de telefone;

<sup>3</sup> Inserir, pelo menos, 2 (dois) endereços eletrônicos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>1</b>	Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte à Sala-Cofre.	Mensal (60 meses)	1 serviço		
<b>2</b>	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.	Módulo (sob demanda)	24 módulos		
<b>3</b>	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio	Unidade (sob demanda)	01 Unidade		
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO</b>					

Local, data e assinatura do representante da licitante.

**Instruções de preenchimento:**

- ❖ A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- ❖ O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- ❖ Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- ❖ A proposta de preços deverá estar datada e assinada.
- ❖ Observar as exigências e anexos do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA .....**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa .....**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 7920/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e suporte para o ambiente da sala-cofre com fornecimento de módulos de baterias e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2.1 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**2.3** Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 A equipe de fiscalização serão os designados na tabela abaixo:

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
Robert Armando Rosa	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>Nome do Substituto</b>
Rômulo Valente Ferreira	José Manoel Júnior

**4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Os requisitos de subcontratação são os estabelecidos no edital, anexo a este contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 Os preços são os estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte à Sala-Cofre.	Mensal (60 meses)	1 serviço		
2	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.	Módulo (sob demanda)	24 módulos		
3	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio	Unidade (sob demanda)	01 Unidade		
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO</b>					

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**6.1** Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

**6.2** Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

**6.3** Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

**6.4** O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

**6.5** Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.8.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.12** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6.12.1 A unidade técnica deve apresentar, no momento da emissão da nota fiscal, relatório circunstanciado dos serviços realizados pela contratada, assinado pelo gestor e fiscal do contrato, devendo-se especificar quais serviços foram executados (item aplicado -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

visitas/ano - do Plano de Manutenção Preventiva Programada), acompanhados, sempre que possível, de registros fotográficos, classificando-os conforme a periodicidade ordinária (ex: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou anual).

**6.13** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado em 04/07/2025.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.9** O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças), para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

**8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021\)](#)**

**8.1** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**8.2** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**8.3** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**8.4** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.5** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

**8.6** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**8.7** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

**8.8** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

**8.9** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**9.1** Indicar formalmente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**9.2** A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

**9.3** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**9.4** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

**9.5** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.7** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021](#))**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))**

12.1 As cláusulas das infrações e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021](#))**

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, §§ 1º a 3º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas Trabalhistas;

1.II Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJAs

1.III Nota de Empenho:

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE**

15.1 O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, prevê medidas a serem adotadas para aquisição de diversos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), portanto, recomenda-se sua observação, em especial aos seguintes itens:

**15.1.1 Serviços de Manutenção preventiva de equipamentos**

15.1.1.1 A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

15.1.2 **Baterias:** deve-se atenção à Resolução Conama nº 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

15.1.2.1 Laudos físico-químico de composição: As pilhas e baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

15.1.2.2 Certificados de Regularidade: Devem ser exigidos comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.1.2.3 Logística Reversa: Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.404/2010.

15.1.2.4 O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

**19.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_

Gestor da Unidade do Contrato

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO III – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

BRUNO  
LAZARO  
DOS  
SANTOS  
03/07/2025 12:06

JOSE  
MANOEL  
JUNIOR  
03/07/2025 12:12

ROMULO  
VALENTE  
FERREIRA  
03/07/2025 13:19

ROBERT  
ARMANDC  
ROSA  
03/07/2025 14:18

FERNANDA  
KETLYN  
DE SOUZA  
BEZERRA  
04/07/2025 07:52

JOSE  
NOGUEIRA  
DA COSTA  
NETO  
04/07/2025 08:01

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo n.º 7920/2024**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O AMBIENTE DA SALA-COFRE  
COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE BATERIAS E RECARGA DO AGENTE  
(FM-200) DO CILINDRO DE COMBATE À INCÊNDIO.**

Porto Velho, junho de 2025.

## 1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, preventiva, preditiva e corretiva para o ambiente da Sala-Cofre e Sala da UPS, totalizando 43 m<sup>2</sup>, aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento Online 24x7x365;
- 1.2. Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS (sob demanda);
- 1.3. Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio (sob demanda);
- 1.4. Em atenção ao Art. 40, §1º, I da Lei 14.133/2021 segue especificação dos produtos conforme catálogo eletrônico de padronização, expostos nas tabelas abaixo:

Grupo	Serviço	Descrição
873	20710	Instalação / manutenção / montagem - sala cofre / sala tele-presença / videoconferência

Tabela 01: Código do catálogo de serviços.

Grupo	Material	Descrição
6140	19034	Módulo bateria
4210	4543	Carga extintor incêndio

Tabela 02: Código do catálogo de materiais

## 2. Natureza do objeto

- 2.1. A natureza do objeto desta contratação é considerado comum, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133 de 2021, o qual esclarece “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

## 3. Da quantidade

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
------	-----------	------	---------	------------

01	Serviços de manutenção, preventiva, preditiva e corretiva para o ambiente da Sala-Cofre e Sala da UPS totalizando 43 m <sup>2</sup> , aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento Online 24x7x365.	Continuado	Mês	60 meses
02	Fornecimento e substituição dos módulos de baterias para UPS.	Sob demanda	Módulo	24 módulos
03	Recarga e substituição do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio.	Sob demanda	Unidade	01 Unidade

Tabela 03: Estimativa de demanda dos serviços.

#### 4. Prazo/vigência do contrato

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

#### 5. Do Local da prestação dos serviços

- 5.1. A prestação dos serviços e eventual fornecimento de materiais deverá ser entregue na sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Bairro Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 76.801-901.

#### 6. Do recebimento provisório e definitivo

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os bens foram entregues em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos

no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - 2025 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme classificação abaixo:

Item	Descrição	Fonte
2.3	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	0105000000
2.3.1	Manutenção da Sala Cofre	-

Tabela 04: Previsão no Plano Anual de Contratações de TIC.

## 8. Especificação da garantia Técnica

- 8.1. Quando houver necessidade, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição de componentes, peças e acessórios utilizando sempre componentes novos e originais/genuínos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação, comprovada pela Ordem de Serviço ou relatório de execução de serviço assinado pelo CONTRATANTE.

## 9. Do parcelamento do objeto

- 9.1. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global uma exceção que deve ser devidamente motivada no processo administrativo, conforme estabelecido no Enunciado da Súmula nº 247.
- 9.2. Embora haja recomendação para o parcelamento, a equipe de planejamento da contratação considera justificável a manutenção da contratação em lote único, pelos seguintes motivos:
- 9.2.1. **Aumento do risco à segurança:** O parcelamento resultaria na formalização de múltiplos contratos com empresas distintas, exigindo o acesso de técnicos de diferentes fornecedores ao ambiente da Sala-Cofre. Essa prática não é recomendada sob a ótica da segurança, podendo comprometer a integridade do ambiente.
- 9.2.2. **Fronteiras de responsabilidade:** A participação de diversas empresas na prestação de serviços distintos dentro de um ambiente crítico para o TRT14 pode gerar equívocos na definição de responsabilidades, especialmente em situações de falhas ou incidentes operacionais.
- 9.2.3. **Custo administrativo e operacional:** O parcelamento poderia gerar um maior ônus financeiro e administrativo, uma vez que demandaria a realização de três licitações, além da formalização, gestão e fiscalização de três contratos distintos, acarretando também a necessidade de processos de pagamento separados.
- 9.3. Diante do exposto, conclui-se que a fragmentação do objeto desta contratação poderia gerar ou ampliar riscos operacionais, administrativos e de segurança. Portanto, considerando a criticidade do ambiente para o Tribunal, NÃO será admitido o parcelamento nesta contratação.

## 10. Fundamentação da contratação

O TRT14 dispõe de um centro de processamento de dados (Datacenter) para abrigar e proteger os principais equipamentos que viabilizam o funcionamento dos

sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e todos os dados dos processos judiciais e administrativos.

Atualmente, este centro de dados é mantido em uma Sala-Cofre, um ambiente totalmente estanque, testado e certificado conforme norma ABNT NBR 15.247 (Unidades de armazenagem segura - Salas-cofre e cofres para hardware - Classificação e métodos de ensaio de resistência ao fogo).

É importante citar que a Sala-Cofre abriga e protege a sua área construída contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo, sendo indispensável a respectiva manutenção por técnicos especializados.

Por fim, é preciso frisar também a importância da sala-cofre para toda a infraestrutura de TIC deste Tribunal, ademais, o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, instituído pela Resolução CNJ 370 de 2021 elenca como boa prática a disponibilização de:

1 (um) ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão;

No entanto, para a preservação das características de segurança da Sala-Cofre citada acima se faz necessária a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva. Tais serviços, atualmente, foram firmados por meio do Contrato 05/2020 e seu prazo de vigência se esgota em 09/06/2025, sem possibilidade de prorrogação, portanto, faz-se necessário que sejam realizados os procedimentos para nova contratação.

## 11. Descrição da solução como um todo

Item	Descrição
01	Serviços de manutenção, preventiva, preditiva e corretiva para o ambiente da Sala-Cofre e Sala da UPS totalizando 43 m <sup>2</sup> , aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento Online 24x7x365.

02	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.. (sob demanda)
03	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio. (sob demanda)

Tabela 05: descrição da solução de TIC.

## 12. Requisitos da Contratação (Art. 6º, XIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os serviços de suporte à Sala-Cofre devem contemplar assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças e consumíveis para:

- 12.1. O ambiente da Sala-Cofre;
- 12.2. Ambiente que acomoda o Sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica ou *Uninterruptible Power Supply* - UPS;
- 12.3. Corredor Técnico de acesso;
- 12.4. Todos os subsistemas que compõem esse ambiente, quais sejam:
  - 12.4.1. Sistema de climatização de precisão;
  - 12.4.2. Sistema de detecção e combate a incêndio;
  - 12.4.3. Sistema de monitoramento de ambiente e controle de acesso;
  - 12.4.4. Sistema de CFTV;
  - 12.4.5. Sistemas de distribuição e fornecimento ininterrupto de energia elétrica ou *Uninterruptible Power Supply* (UPS), composto por:
    - 12.4.5.1. Painéis de baixa;
    - 12.4.5.2. Grupo Moto Gerador (GMG);
    - 12.4.5.3. 02 (dois) Nobreaks de 40 kVA;
    - 12.4.5.4. 02 (dois) bancos de baterias.
  - 12.4.6. Sistema de cabeamento estruturado;
  - 12.4.7. Sistema de Piso Elevado;
  - 12.4.8. Instalações Civis.

## 12.5. Especificações gerais do serviço

- 12.5.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção na modalidade *on-site*, ou seja, nas dependências do TRT14, em sua sede situada à Avenida Almirante Barroso, N. 600, Bairro Mocambo, Porto Velho-RO;

- 12.5.2. A contratada deverá ser capaz de recomposição de todos os sistemas e estruturas que compõem a Sala-Cofre de acordo com o padrão original, especialmente as paredes;
- 12.5.3. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, e mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- 12.5.4. As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, devem ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares às existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante, desde que devidamente fundamentado por escrito, ficando a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação.
- 12.5.5. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos e componentes descritos no ANEXO I - Especificações do Ambiente Físico Seguro, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento;
- 12.5.6. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro;
- 12.5.7. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
- 12.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos;
- 12.5.9. O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do Data Center, devendo a CONTRATADA

realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute dos racks;

- 12.5.10. Deve ser realizada atualização do projeto com relação a cada alteração no ambiente, “*as Built*”;
- 12.5.11. Deve haver rigoroso cumprimento ao plano de manutenção preventiva, preditiva e verificações para todos os elementos componentes da Sala-Cofre, sem prejuízos de chamados relacionados a manutenção corretiva.

## **12.6. Especificação dos requisitos de Manutenção Preventiva Programada**

- 12.6.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 12.6.2. A Contratada deverá realizar no mínimo uma manutenção preventiva por mês, durante a vigência do contrato;
- 12.6.3. O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no ANEXO II - Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), não excluindo outras que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas de certificação do ambiente;
- 12.6.4. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento;
- 12.6.5. A critério do CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center, deverão ser executados preferencialmente em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;

12.6.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

## 12.7. Especificação dos requisitos de Manutenção Corretiva e Suporte Técnico

12.7.1. Para cada chamado técnico solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento;

12.7.2. A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
Crítico (Severidade 1)	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia de Informação essencial à manutenção da atividade finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: - 02 (duas) horas para o início do atendimento presencial; - 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e; - 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da descrição dos problemas e cronograma para a solução definitiva.
Urgente (Severidade 2)	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística deste Tribunal.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá o prazo de: - 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial; - 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente; - 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Rotina (Severidade 3)	Representa falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço, operação ou a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: - 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE); - 48 (quarenta e oito) horas para

		a solução de contorno do incidente; - 72 (setenta e duas) horas para a apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
--	--	---

Tabela 06: Tabela de severidade de incidentes.

- 12.7.3. Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados;
- 12.7.4. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;
- 12.7.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365);
- 12.7.6. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.

A descrição detalhada do ambiente bem como dos sistemas que integram a Sala-Cofre e Sistema de Fornecimento Ininterrupto de energia elétrica estão descritos no ANEXO I - Especificações do Ambiente Físico Seguro.

## **12.8. Especificação dos requisitos do serviço de Monitoramento Remoto 24x7x365**

- 12.8.1. Deve ser implementado/mantido o subsistema de monitoramento remoto online para detecção precoce de qualquer alteração da infraestrutura e subsistemas integrantes da Sala-Cofre por meio do monitoramento dos seus sensores (clima, incêndio, ambiente), para atuação proativa e assertiva pela Contratada;

- 12.8.2. Coleta de Dados: deve ser realizado o sensoriamento dos equipamentos da infraestrutura do data center;
- 12.8.3. Comunicação de rede: deve ser providenciada a infraestrutura necessária para comunicação entre o subsistema de monitoramento local e a Central de Monitoramento da contratada. Nos sistemas que realizam envio de SMS o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante;
- 12.8.4. Plataforma de monitoramento: disponibilização de plataforma de monitoramento para consulta/visualização de mapas, alarmes, históricos, *dashboard* e tendências;
- 12.8.5. A Sala Cofre do TRT 14ª Região possui sistema de monitoramento de seus sensores, Rittal CMC III PU. A Contratada deverá assumir a manutenção e operação deste sistema de modo a realizar o monitoramento da sala cofre;
- 12.8.6. Os UPS disponibilizam por meio de SNMP e site Web seus principais parâmetros, que também deverão ser monitorados: Modo bateria ou linha; Tensão de entrada e de saída; Percentual da Carga; Carga da Bateria; Temperatura do equipamento;
- 12.8.7. Também está disponível junto ao Rittal CMC III PU um módulo de envio de mensagens SMS, que também deverá ser utilizado e mantido pela Contratada, para realizar o monitoramento da sala cofre com o envio de alertas por SMS. (Os custos de envio de SMS e o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante);
- 12.8.8. Centro de Operação: deve ser realizado o monitoramento no modelo 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 365 dias do ano) por equipe capacitada para atuação proativa de eventuais incidentes detectados;
- 12.8.9. Por meio de seu Centro de Operação a Contratada deverá acionar sua equipe técnica especializada conforme o tipo de problema detectado pelo monitoramento, garantindo assim o menor tempo possível na solução dos incidentes;

- 12.8.10. O Centro de Operação Online da Contratada sempre que acionar sua equipe técnica para atuar em algum incidente deverá comunicar a SETIC, por e-mail e/ou telefone, informando o problema detectado e a hora da ocorrência, e emitir relatório do incidente quando o problema for resolvido.

## **12.9. Do fornecimento dos Módulos de baterias para UPS**

- 12.9.1. Considerando a recomendação do fabricante (Schneider/APC) para que os módulos de baterias sejam utilizados por um período de 3 a 5 anos e que a última substituição ocorreu em fevereiro/2022 (Proad 4907/2021), conclui-se que neste ano de 2025 aproxima-se o encerramento da vida útil dos atuais módulos de baterias;
- 12.9.2. Diante do exposto torna-se necessária a previsão de fornecimento destes módulos de baterias a serem substituídos em no máximo 1 ano após a assinatura do contrato, ou antes caso os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva ou de suporte identificarem sua necessidade;
- 12.9.3. Insta esclarecer que tais itens compõem o Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia Elétrica ou *Uninterruptible Power Supply - UPS* e portanto, fazem parte do escopo de manutenções preventivas, preditivas e corretivas a serem realizadas, as quais, fazem as verificações e medições periódicas nas baterias e todos sistema elétrico.

## **12.10. Do fornecimento de carga do cilindro FM-200**

- 12.10.1. Entende-se razoável a previsão de recarga do cilindro FM-200 no caso de eventual disparo pelo sistema, no entanto recomenda-se que sua substituição seja realizada por demanda, uma vez que não é possível a previsão de incidentes;
- 12.10.2. Características do cilindro:
- 12.10.2.1. Marca: CHEMETRON;
  - 12.10.2.2. Peso vazio: 73,2 Lbs;

- 12.10.2.3. Peso aproximado agente: 62 Lbs;
- 12.10.2.4. Peso Total: 137,3 Lbs.
- 12.10.3. Detalhamento do serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 da Sala-Cofre:
  - 12.10.3.1. Desacoplamento do cilindro de gás FM-200 do sistema de combate à incêndios da sala-cofre;
  - 12.10.3.2. Testes e Inspeções - Cilindro de Armazenamento;
  - 12.10.3.3. Testes e Inspeções - Válvula De Descarga;
  - 12.10.3.4. Envase e Pressurização - Cilindro;
  - 12.10.3.5. Acoplamento do cilindro recarregado de gás FM-200 no sistema de combate à incêndios da sala-cofre.

#### **12.11. Da qualificação técnica do prestador de serviços (ABNT 15.247)**

Recomenda-se que os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de suporte para o ambiente da sala-cofre sejam prestados por fornecedor devidamente autorizado pela entidade certificadora, em conformidade ao PE 047 que trata da certificação dos serviços de manutenção em sala-cofre certificadas.

Essa premissa é essencial para assegurar a conformidade do ambiente com os requisitos estabelecidos pelo PE 047 da ABNT, uma vez que a realização das atividades de manutenção corretiva ou preventiva por uma empresa não autorizada impede que o organismo de avaliação da conformidade possa garantir o pleno atendimento aos requisitos normativos.

Além disso, a manutenção realizada por empresa sem autorização específica pode comprometer as condições originais de fabricação e instalação, inviabilizando a renovação ou manutenção da certificação da Sala-Cofre, bem como a confiança técnica nos subsistemas de segurança física, elétrica, térmica e lógica.

Tal exigência encontra guarida na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que estabelece em seu Art. 17, §6º:

“§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;

III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.”

Ademais, o tema foi objeto de discussão no Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 1937/2024 - PLENÁRIO de 18/09/2024, que avaliou a Nota Técnica-AudContratações 01/2022. Essa nota apresenta diretrizes relativas aos editais para contratações de manutenção de salas-cofre cuja construção ou instalação foi certificada, destacando-se os seguintes pontos:

a) vedar a inclusão das seguintes exigências:

a.1) obrigatoriedade de que a empresa a ser contratada seja o fabricante, ou por ele autorizada, ou que seja certificada unicamente pela NBR 15.247,

a.2) preservação obrigatória do certificado NBR 15.247 da sala-cofre ou do certificado de manutenção do PE-047 da ABNT; e

a.3) qualquer outra exigência dessa natureza cujo efeito prático seja a restrição indevida da concorrência;

Embora a nota técnica apresente diretrizes restritivas, o colegiado do TCU esclareceu que se trata de um estudo interno da área técnica do TCU, podendo servir de subsídio ao estudo da matéria pelos órgãos contratantes, mas sem caráter cogente ou vinculante. Esse entendimento pode ser verificado no acórdão abaixo:

ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA. MANUTENÇÃO DE SALA-COFRE. ANÁLISE SOBRE A EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FABRICANTE PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO. EXCLUSÃO, DO TEXTO, DE QUALQUER REGRA OU DIRETRIZ DE NATUREZA GENÉRICA. AUTORIZAÇÃO PARA DAR PUBLICIDADE À NOTA TÉCNICA COMO SUBSÍDIO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo em que se avalia nota técnica elaborada conjuntamente pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) e pela Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) em atendimento ao item 9.3 do Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário, sobre os critérios de qualificação técnica ou habilitação em licitações para manutenção de salas-cofre,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 169, inciso V, 230 e 238 do Regimento Interno do TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. autorizar a ampla divulgação da Nota Técnica-AudContratações 1/2022, nos seguintes termos:

9.1.1. excluindo o Item X (proposta de encaminhamento) do texto definitivo, uma vez que não compete a este Tribunal estabelecer diretrizes ou regras gerais de contratação em sentido abstrato para a Administração Pública em sede de processos administrativos;

9.1.2. esclarecendo que se trata de estudo interno da área técnica do Tribunal, podendo servir de subsídio ao estudo da matéria pelos órgãos contratantes, mas não possuindo poder cogente ou vinculante, nem configurando entendimento prévio desta Corte sobre o assunto, que apenas se pronunciará em cada caso concreto, de acordo com as respectivas circunstâncias;

9.2. tornar públicas todas as peças desses autos; e

9.3. arquivar o presente processo. (grifo nosso).

Dessa forma, conclui-se que a decisão de exigir a manutenção da conformidade ao Procedimento Especial 047 dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em salas-cofre é de discricionariedade do órgão contratante, portanto este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região considera apropriado a exigência da aludida autorização já que não possui quadro técnico suficiente e know how para atestar que um fornecedor sem a devida autorização prestou os serviços necessários para preservação das características originais do ambiente da sala-cofre e seus subsistemas.

## **12.12. Requisitos Legais**

A presente contratação deverá estar aderente aos seguintes normativos, quais sejam:

- 12.12.1. NBR 14.136 réguas elétricas não gerenciáveis;
- 12.12.2. Norma Regulamentadora N.º 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão;
- 12.12.3. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

- 12.12.4. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- 12.12.5. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 12.12.6. PE 047 da ABNT, procedimento técnico de manutenção de Sala-Cofre ABNT 15.247, contemplando teste de estanqueidade em conformidade com a norma NBR 60393;
- 12.12.7. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Copper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);
- 12.12.8. NBR 15.247 (Selo de qualidade que atesta ao Datacenter denominação de Sala-Cofre);
- 12.12.9. NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- 12.12.10. NBR 11802 e ISO 9001 sobre instalação e funcionamento de pisos técnicos elevados presente na sala do TRT14 em quantidade de aproximadamente 18 m<sup>2</sup> incluindo a área da sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43 m<sup>2</sup>;
- 12.12.11. A prestadora de serviços deverá garantir que todo e qualquer serviço seja realizado dentro das normas relativas à segurança e saúde do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### **12.13. Dos requisitos de sustentabilidade**

[O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição](#), prevê medidas a serem adotadas para aquisição de diversos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), portanto, recomenda-se sua observação, em especial aos seguintes itens:

#### **12.13.1. Serviços de Manutenção preventiva de equipamentos**

- 12.13.1.1. A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de

coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

12.13.2. **Baterias:** deve-se atenção à Resolução Conama nº 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

12.13.2.1. Laudo físico-químico de composição: As pilhas e baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

12.13.2.2. Certificados de Regularidade: Devem ser exigidos comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

12.13.2.3. Logística Reversa: Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em

todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.404/2010.

- 12.13.2.4. O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

#### **12.14. Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica.

### **13. Da subcontratação**

- 13.1. Conforme já demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares e neste documento os serviços almejados possui alto grau de criticidade, motivo pelo qual exigiu-se a certificação ABNT específica do futuro prestador dos serviços, logo, admitir a subcontratação representaria uma ação contraditória, pois este Tribunal não teria a garantia que a subcontratada possui a referida qualificação.
- 13.2. Portanto, esta equipe de planejamento da contratação entende razoável não se admitir a subcontratação do item 01;
- 13.3. Quanto ao Item 02 (Módulos de baterias) será admitida a subcontratação da fabricante dos módulos para realização dos serviços de configuração/parametrização dos módulos substituídos.

## **14. Garantia Contratual**

- 14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pois na contratação atual e nas anteriores não foi verificado registros de inadimplência, desídia ou fato que justifique a exigência deste tipo de garantia por parte da futura contratada.

## **15. Da vistoria**

- 15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- 15.2. As vistorias poderão ser realizadas até 03 (três) dias anteriores ao da abertura do certame, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 8 horas às 14 horas, com agendamento prévio a ser realizado por meio dos seguintes canais: E-mail: [tecnologia@trt14.jus.br](mailto:tecnologia@trt14.jus.br) ou Telefone: (69) 3218-6318;
- 15.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 15.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 15.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **16. Obrigações do Contratante**

- 16.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato

para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

- 16.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 16.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.
- 16.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 16.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 16.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 16.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 16.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

## **17. Obrigações da Contratada**

- 17.1. Indicar formalmente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 17.2. A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
- 17.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

- 17.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 17.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 17.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

## **18. Modelo de Execução do Objeto**

Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

- 18.1. Para os serviços de manutenção preventiva e preditiva não serão emitidas Ordens de Serviços já que tais serviços são prestados mensalmente, de forma contínua;
- 18.2. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato, com as demais sendo executadas nos meses subsequentes;
- 18.3. Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser solicitados, preferencialmente, por meio de plataforma web a ser disponibilizada pela contratada e emitidos seus respectivos registros (protocolos) de abertura;

- 18.4. Subsidiariamente será admitida a disponibilização de e-mail e/ou telefone para abertura dos chamados, os quais deverão ser formalizados por e-mail para emissão dos números de registro/protocolo;
- 18.5. Para os serviços sob demanda serão emitidas Ordens de Serviço específicas;
- 18.6. Em até 15 (quinze) dias úteis, após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

### 18.7. Papéis

Seguem os principais atores e seus respectivos papéis nesta contratação. Este rol não desconsidera a existência de outros atores.

Ator	Papel
<p>Gestor ou servidor ou comissão designada pela autoridade competente</p> <p><b>Gestor do Contrato - TRT14</b> Robert Armando Rosa.</p>	<p>Responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Realiza o recebimento definitivo.</p>
<p><b>Fiscal Titular</b> José Manoel Junior</p> <p><b>Fiscal Substituto</b> Marcelo Rodrigues de Oliveira</p>	<p>Responsável por avaliar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e administrativos. Realiza o recebimento provisório.</p>
<p><b>Preposto</b> A ser designado pela futura contratada.</p>	<p>Atuar como ponto focal para demandas administrativas e técnicas.</p>

Tabela 07: Papéis.

## 18.8. Etapas e cronograma - Serviços (Item 01)

Levando em consideração os principais eventos relacionados a este tipo de contratação, lista-se abaixo os mais importantes de modo a nortear as atividades de gestão e fiscalização contratual.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato	TRT14 e Contratado	Contrato assinado
D1	D0 + 02	Definição do preposto	Contratado	Recebimento dos dados de contato do Preposto
D2	D0 + 30	Execução do diagnóstico, primeira manutenção preventiva	Contratado	Relatório de serviços realizados e respectiva avaliação do ambiente.
D3	D2 + 10	Recebimento provisório	Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato	Termo de recebimento provisório
D4	D3 + 10	Recebimento Definitivo	servidor ou comissão designada pela autoridade competente	Termo de recebimento definitivo

Tabela 08: Cronograma - Serviços.

## 18.9. Cronograma - Fornecimento de bens (Item 2 e 3)

Item	Descrição	Data máxima limite
Item 02	Fornecimento módulos de baterias	Sob demanda
Item 03	Recarga gás FM-200	Sob demanda

Tabela 09: Cronograma - Fornecimento de bens.

## 18.10. Mecanismos de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 1.1.1. Solicitações realizadas em plataforma disponibilizada para abertura de chamados e/ou solicitações diversas;
- 1.1.2. Ordem de Serviço;
- 1.1.3. Ofício;
- 1.1.4. Telefone com a respectiva formalização por e-mail;

- 1.1.5. WhatsApp com a respectiva formalização por e-mail;
- 1.1.6. E-mails;
- 1.1.7. Ata de reunião.

#### **18.11. Manutenção de sigilo e normas de segurança**

O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

#### **19. Modelo de Gestão do Contrato - Serviços**

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa (preposto) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 19.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 19.6. Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 19.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 19.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 19.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 19.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 19.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 19.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 19.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 19.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 19.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 19.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 19.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 19.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **20. Critérios de Medição e pagamento**

- 20.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- 20.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;
- 20.3. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;
- 20.4. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.
- 20.5. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.
- 20.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 20.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 20.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 20.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.12. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 20.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$   $I = (6 / 100) / 365$   $I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21. Cronograma de pagamento

Considerando que a solução pleiteada representa serviços a serem prestados na infraestrutura já implantada neste Tribunal, não há que se falar em custos de implantação, no entanto há outros serviços e fornecimentos de bens previstos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	Ocorrência
Custo de Implantação da solução	Não há
Prestação dos serviços de manutenção, preventiva, preditiva e corretiva para o ambiente da Sala-Cofre e Sala da UPS, totalizando 43 m <sup>2</sup> , aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento	Mensal por 60 (sessenta) meses.

Online 24x7x365	
Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.	Sob demanda.
Recarga ou substituição do cilindro de gás FM-200.	Sob demanda.

Tabela 10: Cronograma de pagamento.

## 22. Do reajuste

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças), para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

### 23. Forma e critérios de seleção de fornecedor

23.1. Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Art. 33, I da mesma Lei.

23.2. **Forma de adjudicação:** Tendo em vista a não admissão do parcelamento desta contratação pelos motivos expostos em tópico próprio, recomenda-se a adjudicação do objeto desta contratação por grupo ou preço global

### 24. Estimativa do valor da contratação

Apresenta-se abaixo a Estimativa Preliminar de Preços para esta contratação, resultado das atividades de pesquisa e diversas diligências realizadas e documentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte à Sala-Cofre	60 meses	R\$ 39.721,12	R\$ 476.653,39	R\$ 2.383.266,93
2	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.	24 módulos (sob demanda)	--	--	R\$ 175.799,25
3	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio.	01 recarga (sob demanda)			R\$ 48.689,11
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.607.755,29</b>

Tabela 11: Total da Estimativa Preliminar de Preços.

## 25. Da Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 25.1. Habilitação jurídica

- 25.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 25.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 25.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 25.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 25.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 25.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 25.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 25.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **25.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 25.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 25.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 25.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 25.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 25.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 25.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 25.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 25.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 25.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 25.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

- 25.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- 25.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

- 25.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

- 25.3.5. capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

- 25.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 25.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 25.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **25.4. Qualificação Técnica**

- 25.4.1. Os serviços de manutenção, preventiva, preditiva, corretiva e de suporte técnico para o ambiente da sala-cofre deverão ser prestados por empresa devidamente autorizada pela entidade certificadora, sendo que para tal comprovação a licitante deverá apresentar, juntamente com seus documentos de habilitação, comprovação emitida pela entidade certificadora de que é autorizada/apta a realizar os serviços de manutenção em conformidade com o PE 047;
- 25.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 25.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 25.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

25.4.5. Para fins da comprovação de que trata o item supracitado, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

25.4.5.1. Prestação de serviços de manutenção, preventiva, preditiva e corretiva para ambiente de Sala-Cofre certificada, seus subsistemas e serviços de monitoramento online (modalidade 24x7x365) que correspondam, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da área total do centro de dados deste Tribunal, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora;

25.4.5.2. O atestado deverá comprovar a realização de teste de estanqueidade realizado conforme NFPA 2001 ou ASTM E779, devendo ser apresentado o relatório de comprovação do teste de estanqueidade da sala, emitido pelo organismo certificador.

25.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **26. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

- Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas Trabalhistas;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJAs

## **27. Sanções aplicáveis**

### **27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- 27.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 27.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 27.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- 27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 27.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 do tópico anterior deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12 do tópico anterior deste instrumento, bem dos itens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 do referido tópico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.2.4. Multa:
- 27.2.4.1. moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 27.2.4.2. compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 27.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 27.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 27.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 27.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 27.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 27.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 27.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 27.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 27.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 28. Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Despacho (Doc 4) do Proad 7920/2024 de 15 de janeiro de 2025.

Nome	Setor	e-mail	Papel
Rômulo Valente Ferreira	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
José Manoel Junior	SETIC	jose.manoel@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José Nogueira da Costa Neto	SETIC	jose.nogueiraneto@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Bruno Lazaro dos Santos	SETIC	bruno.santos@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra	SETIC	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	Integrante Administrativo

Tabela 12: Equipe de Planejamento da Contratação.

## 29. Aprovação e assinatura da autoridade máxima da área de TI

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela 13: Autoridade máxima da área de TI.

Datado digitalmente.

## 30. ANEXO I - Especificações do Ambiente Físico Seguro

Descrição dos elementos que compõem o ambiente físico da Sala-Cofre do TRT14

### 30.1. Ambientes Físicos

#### 30.1.1. Sala-Cofre

30.1.1.1. Célula Aceco / Lampertz, modelo TDR-B/M, norma ABNT NBR 15.247, número de série 004690, com 18 (dezoito) m<sup>2</sup>, dimensão (apenas da sala-cofre, sem cômputo da área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso) totalizam 43 m<sup>2</sup>, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

#### 30.1.2. Sala de UPS

30.1.3. Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

#### 30.1.4. Corredor Técnico

30.1.5. Dotado de sistema de iluminação interna, iluminação de emergência e demais instalações.

### **30.2. Sistemas de Climatização**

- 30.2.1. 02 (dois) Sistemas de Climatização de Precisão (Evaporadora + Condensadora), com 23 KW cada, Marca Emerson, modelos S23UA (Evaporadoras) e HCE33 (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre.
- 30.2.2. 02 (dois) Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 24.000 BTUs, marca Carrier, com painel controlador de revezamento de equipamentos, instalados na Sala de UPS.

### **30.3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio**

- 30.3.1. Detecção Precoce: Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 25 e Stratos micra 100), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático;
- 30.3.2. Combate Automático: 01 (um) cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes. (A recarga de gás FM200 NÃO está inclusa).

### **30.4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas**

- 30.4.1. Supervisório: 01 Netwatch;
- 30.4.2. Composto por 01 (uma) unidade de processamento com 03 (três) sensores (umidade, temperatura, temperatura e umidade RHT), 1 Painel IHM, 01 (uma) unidade I/O, 01 (uma) unidade de acesso, sensor de presença de água no entrepiso e software CMC manager instalado em 1 microcomputador.

### **30.5. Sistema de Controle de Acesso**

- 30.5.1. Composto de 02 (duas) unidades tipo Biométrica, marca Biocheck, e software de controle instalado.

### **30.6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

- 30.6.1. Composto por 03 (três) câmeras marca Policom (modelo Gerp DVIL2M 309) e 01 (uma) câmera marca Bosch (modelo Flexidome), 01 servidor Dell com software Digifort para gravação e gerência do

sistema de CFTV e switch marca 3com interligando os dispositivos da solução de CFTV.

### **30.7. Sistemas de Energia Elétrica**

30.7.1. Painéis de Baixa: 06 QDFs;

30.7.2. Composto por quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante Schneider, medidores de qualidade de energia, marca Schneider, disjuntores e instalações elétricas.

### **30.8. Sistema de UPS (No-Breaks)**

30.8.1. Banco de Baterias: 02 bancos de baterias;

30.8.2. Composto por 02 (duas) UPS (Nobreaks Symmetra de 40 kVA cada), marca APC SCHNEIDER, incluindo peças, componentes e baterias.

### **30.9. Gerador**

30.9.1. 01 (um) Gerador Heimer Silent de 110 kVA, 01 USCA DKG 705.

### **30.10. Sistemas de cabeamento estruturado**

30.10.1. Composto por cabeamento lógico UTP categoria 6, marca Furukawa, e conexões ópticas.

### **30.11. Piso Elevado**

30.11.1. Composto por 43 (quarenta e três) m<sup>2</sup> de área, marca Aceco floor, 04 (quatro) placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computer floor, pedestais e cruzetas.

### **30.12. Instalações Civas**

30.12.1. Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, guarda-corpo.

## **31. ANEXO II - Plano de Manutenção Preventiva Programada - PMPP**

Este Plano de Manutenção Preventiva Programada apresenta as atividades mínimas esperadas e sua periodicidade de execução, contudo, esse plano NÃO exclui outras atividades necessárias para a preservação das características originais do ambiente da Sala-Cofre e/ou atendimento dos requisitos de Certificação.

Em todas as visitas realizadas deverão ser checados os sistemas que geram alertas e certificado o envio dessas informações para a central de monitoramento ONLINE da contratada.

### SALA COFRE

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PORTA</b>	<b>4</b>
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
<b>Vedações:</b>	
Verificar as gaxetas	
Verificar contato gaxetas x batente	
Verificar isolantes térmicos	
<b>Dobradiças:</b>	
Lubrificar	
Verificar cordões de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
<b>Soleiras:</b>	
Verificar aspecto visual	
<b>Almofadas:</b>	
Verificar estado geral das almofadas e parafusos.	
<b>Mola Geze:</b>	
Verificar travamento	
Verificar fechamento automático	
Verificar cabos de ligação e duto flexível	
<b>Micro switch:</b>	
Verificar funcionamento	
<b>BLINDAGENS</b>	<b>4</b>

Verificar a integridade das blindagens	
Verificar as cunhas de aperto	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar lacres	
Verificar pontos de ruptura	
<b>ELEMENTOS</b>	<b>4</b>
Verificar integridade dos painéis	
Verificar as vedações e elementos químicos das junções entre os painéis e perfis de acabamento	
Realizar retoques de pintura (manter as características originais)	
Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo	
<b>PAINEL DE COMANDO</b>	<b>4</b>
Verificar régua de bornes	
Reapertar terminais	
Verificar funcionamento de botoeiras	
Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores	
Verificar temperatura da fonte e do Trafo	
Verificar tensão de alimentação, de saída do Trafo, de saída da fonte, de carga das baterias	
Verificar temporizadores, fusíveis de reserva	
Verificar Leds de iluminação e contadores	
Limpar painel interna e externamente	
Verificar fechaduras com grafite	
Verificar configuração lógica da CLP	
Verificar as baterias e substituir quando necessário.	
<b>TESTES</b>	<b>4</b>
Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers	
<b>TESTE DE ESTANQUEIDADE</b>	<b>1</b>
Teste realizado de acordo com o método descrito na norma ASTM E 779-99.	

## SALA ALVENARIA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PORTA</b>	<b>4</b>
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
<b>Dobradiças:</b>	
Lubrificar	
Verificar cordões de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
<b>Soleiras:</b>	
Verificar aspecto visual	
<b>BLINDAGENS</b>	<b>4</b>
Verificar a integridade das blindagens (Fire Block)	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar pontos de ruptura	
<b>ELEMENTOS</b>	<b>4</b>
Verificar integridade física das paredes/placas (trincas, fissuras, infiltrações, etc.)	
Realizar retoques de pintura (manter as características originais)	
Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo	
<b>TESTES</b>	<b>4</b>
Em caso de detecção de incêndio: teste das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers	

### PISO ELEVADO

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PISO ELEVADO</b>	<b>4</b>
<b>Nivelamento:</b>	
Verificar nivelamento das placas	
Verificar cruzetas	

Verificar trims (piso americano)	
Verificar alinhamento das placas	
<b>Reforço:</b>	
Colocar suportes de reforço onde necessário	
<b>Placas:</b>	
Trocar placas danificadas	
<b>Leito aramado:</b>	
Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário	

### LIMPEZA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>ELEMENTO DE FUNDO</b>	<b>2</b>
Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;	
<b>PISO ELEVADO (SUPERFICIAL)</b>	<b>2</b>
Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido;	
<b>PISO ELEVADO (PESADA)</b>	<b>2</b>
Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);	
<b>LEITOS ARAMADOS</b>	<b>2</b>
Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;	
<b>ELEMENTOS DAS SALAS</b>	<b>2</b>
Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás);	
<b>PORTAS</b>	<b>2</b>
Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;	
<b>LUMINÁRIAS</b>	<b>2</b>
Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;	
<b>MOBILIÁRIO</b>	<b>2</b>

Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia	
--	--

### SISTEMAS DE ENERGIA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PAINÉIS DE BAIXA</b>	<b>4</b>
Verificar fixação, pintura e funcionamento da porta	
Verificar identificação do painel	
Efetuar limpeza do painel	
Efetuar limpeza interna e externa do painel	
Verificar cabos e canaletas do painel	
Organizar cabos e canaletas do painel	
Realizar Inspeção com Termovisor das conexões e componentes	
Verificar proteções de partes energizadas	
Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos	
Realizar inspeção com termovisor	
Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes	
Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel	
Verificar condições dos componentes elétricos	
Verificar aterramento e neutro do painel	
Verificar dispositivos de proteção	
Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>UPS</b>	<b>4</b>
Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)	
Verificar aspecto visual e condições de instalação	
Realizar limpeza interna e externa da UPS	
Realizar reaperto de todas as conexões elétricas	
Verificar banco de capacitores (vazamentos, sinais de aquecimento)	

Medir, com multímetro digital, a corrente elétrica entrada da UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase S	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase T	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase S	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase T	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase R	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase S	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e S	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases S e T	
Medir tensão elétrica entre fases (V) Saída UPS	
Leitura de tensão elétrica entre fases (V) no display UPS	
Potência Saída (kVA)	
<b>BATERIAS</b>	<b>4</b>
Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)	
Verificar aspecto visual e condições de instalação	
Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente	
Realizar limpeza externa	
Verificar estado dos bornes	
Limpar bornes	
Reapertar bornes	
Verificar temperatura das baterias	
Medir temperatura média do banco de baterias	
Realizar teste de autonomia do banco de baterias	
Realizar teste de carga das baterias (individualmente)	
Registrar tensão individual das baterias	
Emitir relatório de análise de resistência das baterias	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>GMG</b>	<b>12</b>
Verificar tomadas de força de manutenção, reparar se necessário	
Verificar fixação e aperto de suportes, reparar se necessário	
Realizar limpeza interna e externa do equipamento	
Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente	
Verificação da estrutura de cabeamento / organização.	
Verificar nível de água sistema arrefecimento, completar se necessário	
Verificar temperatura água de resfriamento	
Verificar filtro de ar, substituir se necessário	
Verificar vazamentos no motor, reparar se necessário	
Verificar vazamentos no tanque diário, reparar se necessário	
Verificar tubulações e válvulas, reparar se necessário	
Medir tensão nas baterias, substituir se necessário	
Verificar retificadores de carga das baterias, reparar se necessário	
Verificar painel de comando, reparar se necessário	
Realizar teste de operação do gerador em vazio	
Realizar teste do gerador em carga	
Medir tempo de entrada em carga	
Verificar tensão gerada	
Verificar frequência gerada	
Registrar indicação do horímetro	
Potência Nominal (Placa)	
Tensão nominal	
Potência Utilizada (Medida)	
Tensão Alimentação Concessionária	
Limpar e organizar o local de trabalho	

### **SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

ITEM	VISITAS/ANO
------	-------------

EVAPORADORAS	6
<b>Elétrica:</b>	
Medir tensão de entrada	
Medir tensão do ventilador	
Medir corrente do ventilador	
Medir corrente do compressor	
Medir corrente das resistências	
Medir corrente do umidificador	
Verificar disjuntores	
Reapertar conexões elétricas	
<b>Mecânica:</b>	
Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
Verificar resistência de cárter	
Verificar pontos de vazamento de óleo	
Verificar visor de líquido	
Verificar vazamentos de gás	
Limpar o equipamento (interno e externo)	
Medir temperatura de insuflamento de ar	
Medir temperatura de retorno de ar	
Realizar limpeza do dreno	
<b>Painel de revezamento:</b>	
Verificar funcionamento em modo automático	
Realizar limpeza interna e externa	
Realizar reaperto das conexões elétricas	
Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
Aferir sensores de temperatura e umidade	
<b>Parâmetros:</b>	
Set-point de temperatura	
Set-point de umidade relativa	
Set-point de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONDENSADORAS</b>	<b>6</b>
<b>Elétrica:</b>	
Medir tensão de entrada	
Medir corrente dos ventiladores	
Medir tensão das bombas	
Reapertar terminais e bornes	
<b>Pumpset:</b>	
Medir corrente do painel pumpset	
Teste operacional do painel pumpset	
<b>Mecânica:</b>	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Retirar ventilador e lavar a serpentina	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>INSTALAÇÕES - CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>6</b>
Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
Verificar estrutura dos equipamentos	
Verificar tubulações de água e dreno	
Verificar proximidades dos equipamentos e interferências	
Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos	
Verificar fixação das partes, tampas e vedações	
Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras	
Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade	
Verificar proporção de placas perfuradas	
Verificar distribuição adequada das placas perfuradas	
Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente	

Verificar obstáculos sob o piso elevado	
---	--

### **SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

ITEM	VISITAS/ANO
<b>DETECÇÃO DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Realizar auto check da central de alarmes	
Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes	
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário	
Verificar identificação dos detectores	
Verificar tubulações	
Verificar módulos	
Verificar conectores e reapertar conexões	
Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector de fumaça	
Cronometrar tempo para a primeira detecção	
Verificar funcionamento da sinalização do painel	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios	
Verificar a atuação na central de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Realizar Auto check da central de alarmes	
Realizar limpeza externa da central de alarmes	
Verificar estado de conservação e fixação da central	
Verificar a fixação de componentes	
Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos)	
Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário	

Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em um detector	
Cronometrar tempo para a primeira detecção	
Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Verificar plugs de acionamento	
Verificar lacres do acionamento manual	
Verificar pressão do manômetro dos cilindros	
Realizar limpeza dos cilindros	
Verificar fixação dos cilindros	
Verificar data para manutenção dos cilindros	
Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional e precoce)	
Verificar a atuação do solenoide de acionamento dos cilindros	
Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de conectá-los	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CFTV</b>	<b>4</b>
<b>Câmeras:</b>	
Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes	
Realizar limpeza externa e das lentes	
Verificar fixação e conexões elétricas	
<b>Painéis de switches:</b>	
Realizar limpeza interna e externa	
Organizar cabos e verificar conexões	
Verificar funcionamento dos switches	
Verificar o aterramento	

<b>Servidor:</b>	
Verificar funcionamento adequado do software do CFTV	
Verificar a gravação adequada das imagens (tempo / backup)	
Verificar conexões e funcionamento de rede	
<b>Monitores:</b>	
Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups	
Verificar revezamento das imagens	
Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto)	
Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco/distorções)	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONTROLE DE ACESSO</b>	<b>4</b>
<b>Leitores:</b>	
Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)	
Verificar condições de instalação e conservação	
<b>Portas:</b>	
Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário	
Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário	
Verificar fechamento automático e reparar, se necessário	
Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário	
Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo	
<b>Painéis das controladoras:</b>	
Realizar limpeza interna e externa dos painéis	
Reparar fixação do painel e componentes	
Verificar condições das conexões e realizar reapertos	
Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário	
<b>Infraestrutura:</b>	
Verificar componentes de campo	
Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura	

Estação de programação	
Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário	
Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
<b>Funcionamento:</b>	
Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio)	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

BRUNO LAZARO DOS SANTOS  
03/07/2025 12:02

JOSE MANOEL JUNIOR  
03/07/2025 12:12

ROMULO VALENTE FERREIRA  
03/07/2025 13:19

FERNANDA KETLYN DE SOUZA BEZERRA  
04/07/2025 07:52

JOSE NOGUEIRA DA COSTA NETO  
04/07/2025 08:01

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 7920/2024

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O AMBIENTE DA SALA-COFRE  
COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE BATERIAS E RECARGA DO AGENTE  
(FM-200) DO CILINDRO DE COMBATE À INCÊNDIO.**

Porto Velho, junho de 2025.

## **INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação e quando aplicável, embasar o Termo de Referência (TR), conforme previsão no artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Ademais, é requisito da Resolução CNJ n.º 468/2022 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e institui o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

Em última análise, a estrutura deste documento fundamenta-se, subsidiariamente, nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação do Poder Executivo.

### **1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

#### **1.1. Da necessidade em sentido amplo**

O TRT14 dispõe de um centro de processamento de dados (Datacenter) para abrigar e proteger os principais equipamentos que viabilizam o funcionamento dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e todos os dados dos processos judiciais e administrativos.

Atualmente, este centro de dados é mantido em uma Sala-Cofre, um ambiente totalmente estanque, testado e certificado conforme norma ABNT NBR 15.247 (Unidades de armazenagem segura - Salas-cofre e cofres para hardware - Classificação e métodos de ensaio de resistência ao fogo).

É importante citar que a Sala-Cofre abriga e protege a sua área construída contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo, sendo indispensável a respectiva manutenção por técnicos especializados.

Por fim, é preciso frisar também a importância da sala-cofre para toda a infraestrutura de TIC deste Tribunal, ademais, o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, instituído pela Resolução CNJ 370 de 2021 elenca como boa prática a disponibilização de:

1 (um) ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão;

No entanto, para a preservação das características de segurança da Sala-Cofre citada acima se faz necessária a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva. Tais serviços, atualmente, foram firmados por meio do Contrato 05/2020 e seu prazo de vigência se esgota em 09/06/2025, sem possibilidade de prorrogação, portanto, faz-se necessário que sejam realizados os procedimentos para nova contratação.

## **1.2. Identificação das necessidades (requisitos) de negócio**

- 1.2.1. Evitar ou mitigar a interrupção da prestação jurisdicional deste Tribunal;
- 1.2.2. Garantir a segurança dos dados desta Corte;
- 1.2.3. Preservar a infraestrutura de TIC contra eventuais incidentes (incêndio, inundação entre outros).

## **1.3. Identificação das necessidades (requisitos) tecnológicas**

Os serviços de suporte à Sala-Cofre devem contemplar assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças e consumíveis para:

- 1.3.1. O ambiente da Sala-Cofre;
- 1.3.2. Ambiente que acomoda o Sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica ou *Uninterruptible Power Supply* - UPS;
- 1.3.3. Corredor Técnico de acesso;
- 1.3.4. Todos os subsistemas que compõem esse ambiente, quais sejam:
  - 1.3.4.1. Sistema de climatização de precisão;
  - 1.3.4.2. Sistema de detecção e combate a incêndio;
  - 1.3.4.3. Sistema de monitoramento de ambiente e controle de acesso;
  - 1.3.4.4. Sistema de CFTV;
  - 1.3.4.5. Sistemas de distribuição e fornecimento ininterrupto de energia elétrica ou *Uninterruptible Power Supply* (UPS), composto por:
    - 1.3.4.5.1. Painéis de baixa;

- 1.3.4.5.2. Grupo Moto Gerador (GMG);
- 1.3.4.5.3. 02 (dois) Nobreaks de 40 kVA;
- 1.3.4.5.4. 02 (dois) bancos de baterias.
- 1.3.4.6. Sistema de cabeamento estruturado;
- 1.3.4.7. Sistema de Piso Elevado;
- 1.3.4.8. Instalações Cíveis.

### **1.3.5. Especificações gerais do serviço**

- 1.3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção na modalidade *on-site*, ou seja, nas dependências do TRT14, em sua sede situada à Avenida Almirante Barroso, N. 600, Bairro Mocambo, Porto Velho-RO;
- 1.3.5.2. A contratada deverá ser capaz de recomposição de todos os sistemas e estruturas que compõem a Sala-Cofre de acordo com o padrão original, especialmente as paredes;
- 1.3.5.3. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, e mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- 1.3.5.4. As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, devem ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares às existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante, desde que devidamente fundamentado por escrito, ficando a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação.
- 1.3.5.5. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos e componentes descritos no ANEXO II - Especificações do Ambiente Físico Seguro, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento;
- 1.3.5.6. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização

- necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro;
- 1.3.5.7. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
  - 1.3.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos;
  - 1.3.5.9. O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do Data Center, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute dos racks;
  - 1.3.5.10. Deve ser realizada atualização do projeto com relação a cada alteração no ambiente, "*as Built*";
  - 1.3.5.11. Deve haver rigoroso cumprimento ao plano de manutenção preventiva, preditiva e verificações para todos os elementos componentes da Sala-Cofre, sem prejuízos de chamados relacionados a manutenção corretiva.

### **1.3.6. Especificação dos requisitos de Manutenção Preventiva Programada**

- 1.3.6.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.3.6.2. A Contratada deverá realizar no mínimo uma manutenção preventiva por mês, durante a vigência do contrato;
- 1.3.6.3. O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no ANEXO III - Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), não excluindo outras que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas de certificação do ambiente;

- 1.3.6.4. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento;
- 1.3.6.5. A critério do CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center, deverão ser executados preferencialmente em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;
- 1.3.6.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

### 1.3.7. Especificação dos requisitos de Manutenção Corretiva e Suporte Técnico

- 1.3.7.1. Para cada chamado técnico solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento;
- 1.3.7.2. A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
Crítico (Severidade 1)	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia de Informação essencial à manutenção da atividade finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: - 02 (duas) horas para o início do atendimento presencial; - 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e; - 24( vinte e quatro) horas para a apresentação da descrição dos problemas e cronograma para a solução definitiva.
Urgente (Severidade 2)	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística deste Tribunal.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá o prazo de: - 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial; - 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente; - 48 (quarenta e oito) horas para

		apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Rotina (Severidade 3)	Representa falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço, operação ou a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: - 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE); - 48 (quarenta e oito) horas para a solução de contorno do incidente; - 72 (setenta e duas) horas para a apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.

Tabela 01: Tabela de severidade de incidentes.

- 1.3.7.3. Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados;
- 1.3.7.4. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;
- 1.3.7.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365);
- 1.3.7.6. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.

A descrição detalhada do ambiente bem como dos sistemas que integram a Sala-Cofre e Sistema de Fornecimento Ininterrupto de energia elétrica estão descritos no ANEXO II - Especificações do Ambiente Físico Seguro.

### **1.3.8. Especificação dos requisitos do serviço de Monitoramento Remoto 24x7x365**

- 1.3.8.1. Deve ser implementado/mantido o subsistema de monitoramento remoto online para detecção precoce de qualquer alteração da infraestrutura e subsistemas integrantes

da Sala-Cofre por meio do monitoramento dos seus sensores (clima, incêndio, ambiente), para atuação proativa e assertiva pela Contratada;

- 1.3.8.2. Coleta de Dados: deve ser realizado o sensoriamento dos equipamentos da infraestrutura do data center;
- 1.3.8.3. Comunicação de rede: deve ser providenciada a infraestrutura necessária para comunicação entre o subsistema de monitoramento local e a Central de Monitoramento da contratada. Nos sistemas que realizam envio de SMS o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante;
- 1.3.8.4. Plataforma de monitoramento: disponibilização de plataforma de monitoramento para consulta/visualização de mapas, alarmes, históricos, *dashboard* e tendências;
- 1.3.8.5. A Sala Cofre do TRT 14<sup>a</sup> Região possui sistema de monitoramento de seus sensores, Rittal CMC III PU. A Contratada deverá assumir a manutenção e operação deste sistema de modo a realizar o monitoramento da sala cofre;
- 1.3.8.6. Os UPS disponibilizam por meio de SNMP e site Web seus principais parâmetros, que também deverão ser monitorados: Modo bateria ou linha; Tensão de entrada e de saída; Percentual da Carga; Carga da Bateria; Temperatura do equipamento;
- 1.3.8.7. Também está disponível junto ao Rittal CMC III PU um módulo de envio de mensagens SMS, que também deverá ser utilizado e mantido pela Contratada, para realizar o monitoramento da sala cofre com o envio de alertas por SMS. (Os custos de envio de SMS e o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante);
- 1.3.8.8. Centro de Operação: deve ser realizado o monitoramento no modelo 24x7x364 (24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 365 dias do ano) por equipe capacitada para atuação proativa de eventuais incidentes detectados;
- 1.3.8.9. Por meio de seu Centro de Operação a Contratada deverá acionar sua equipe técnica especializada conforme o tipo de

problema detectado pelo monitoramento, garantindo assim o menor tempo possível na solução dos incidentes;

- 1.3.8.10. O Centro de Operação Online da Contratada sempre que acionar sua equipe técnica para atuar em algum incidente deverá comunicar a SETIC, por e-mail e/ou telefone, informando o problema detectado e a hora da ocorrência, e emitir relatório do incidente quando o problema for resolvido.

### **1.3.9. Do fornecimento dos Módulos de baterias para UPS**

- 1.3.9.1. Considerando a recomendação do fabricante (Schneider/APC) para que os módulos de baterias sejam utilizados por um período de 3 a 5 anos e que a última substituição ocorreu em fevereiro/2022 (Proad 4907/2021), conclui-se que neste ano de 2025 aproxima-se o encerramento da vida útil dos atuais módulos de baterias;
- 1.3.9.2. Diante do exposto torna-se necessária a previsão de fornecimento destes módulos de baterias a serem substituídos em no máximo 1 ano após a assinatura do contrato, ou antes caso os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva ou de suporte identificarem sua necessidade;
- 1.3.9.3. Insta esclarecer que tais itens compõem o Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia Elétrica ou *Uninterruptible Power Supply - UPS* e portanto, fazem parte do escopo de manutenções preventivas, preditivas e corretivas a serem realizadas, as quais, fazem as verificações e medições periódicas nas baterias e todos sistema elétrico.

### **1.3.10. Do fornecimento de carga do cilindro FM-200**

- 1.3.10.1. Entende-se razoável a previsão de recarga do cilindro FM-200 no caso de eventual disparo pelo sistema, no entanto recomenda-se que sua substituição seja realizada por demanda, uma vez que não é possível a previsão de incidentes;
- 1.3.10.2. Características do cilindro:
  - 1.3.10.2.1. Marca: CHEMETRON;

- 1.3.10.2.2. Peso vazio: 73,2 Lbs;
- 1.3.10.2.3. Peso aproximado agente: 62 Lbs;
- 1.3.10.2.4. Peso Total: 137,3 Lbs.
- 1.3.10.3. Detalhamento do serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 da Sala-Cofre:
  - 1.3.10.3.1. Desacoplamento do cilindro de gás FM-200 do sistema de combate à incêndios da sala-cofre;
  - 1.3.10.3.2. Testes e Inspeções - Cilindro de Armazenamento;
  - 1.3.10.3.3. Testes e Inspeções - Válvula De Descarga;
  - 1.3.10.3.4. Envase e Pressurização - Cilindro;
  - 1.3.10.3.5. Acoplamento do cilindro recarregado de gás FM-200 no sistema de combate à incêndios da sala-cofre.

#### **1.4. Da qualificação técnica do prestador de serviços (ABNT 15.247)**

Recomenda-se que os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de suporte para o ambiente da sala-cofre sejam prestados por fornecedor devidamente autorizado pela entidade certificadora, em conformidade ao PE 047 que trata da certificação dos serviços de manutenção em sala-cofre certificadas.

Essa premissa é essencial para assegurar a conformidade do ambiente com os requisitos estabelecidos pelo PE 047 da ABNT, uma vez que a realização das atividades de manutenção corretiva ou preventiva por uma empresa não autorizada impede que o organismo de avaliação da conformidade possa garantir o pleno atendimento aos requisitos normativos.

Além disso, a manutenção realizada por empresa sem autorização específica pode comprometer as condições originais de fabricação e instalação, inviabilizando a renovação ou manutenção da certificação da Sala-Cofre, bem como a confiança técnica nos subsistemas de segurança física, elétrica, térmica e lógica.

Tal exigência encontra guarida na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que estabelece em seu Art. 17, §6º:

“§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;

III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.”

Esse tema foi objeto de discussão no Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 1937/2024 - PLENÁRIO de 18/09/2024, que avaliou a Nota Técnica-AudContratações 01/2022. Essa nota apresenta diretrizes relativas aos editais para contratações de manutenção de salas-cofre cuja construção ou instalação foi certificada, destacando-se os seguintes pontos:

- a) vedar a inclusão das seguintes exigências:
  - a.1) obrigatoriedade de que a empresa a ser contratada seja o fabricante, ou por ele autorizada, ou que seja certificada unicamente pela NBR 15.247,
  - a.2) preservação obrigatória do certificado NBR 15.247 da sala-cofre ou do certificado de manutenção do PE-047 da ABNT; e
  - a.3) qualquer outra exigência dessa natureza cujo efeito prático seja a restrição indevida da concorrência;

Embora a nota técnica apresente diretrizes restritivas, o colegiado do TCU esclareceu que se trata de um estudo interno da área técnica do TCU, podendo servir de subsídio ao estudo da matéria pelos órgãos contratantes, mas sem caráter cogente ou vinculante. Esse entendimento pode ser verificado no acórdão abaixo:

ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA. MANUTENÇÃO DE SALA-COFRE. ANÁLISE SOBRE A EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FABRICANTE PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO. EXCLUSÃO, DO TEXTO, DE QUALQUER REGRA OU DIRETRIZ DE NATUREZA GENÉRICA. AUTORIZAÇÃO PARA DAR PUBLICIDADE À NOTA TÉCNICA COMO SUBSÍDIO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo em que se avalia nota técnica elaborada conjuntamente pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) e pela Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) em atendimento ao item 9.3 do Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário, sobre os critérios de qualificação técnica ou habilitação em licitações para manutenção de salas-cofre,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 169, inciso V, 230 e 238 do Regimento Interno do TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. autorizar a ampla divulgação da Nota Técnica-AudContratações 1/2022, nos seguintes termos:

9.1.1. excluindo o Item X (proposta de encaminhamento) do texto definitivo, uma vez que não compete a este Tribunal estabelecer diretrizes ou regras gerais de contratação em sentido abstrato para a Administração Pública em sede de processos administrativos;

9.1.2. esclarecendo que se trata de estudo interno da área técnica do Tribunal, podendo servir de subsídio ao estudo da matéria pelos órgãos contratantes, mas não possuindo poder cogente ou vinculante, nem configurando entendimento prévio desta Corte sobre o assunto, que apenas se pronunciará em cada caso concreto, de acordo com as respectivas circunstâncias;

9.2. tornar públicas todas as peças desses autos; e

9.3. arquivar o presente processo. (grifo nosso).

Dessa forma, conclui-se que a decisão de exigir a manutenção da conformidade ao Procedimento Especial 047 dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em salas-cofre é de discricionariedade do órgão contratante, portanto este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região considera apropriado a exigência da aludida autorização já que não possui quadro técnico suficiente e know how para atestar que um fornecedor sem a devida autorização prestou os serviços necessários para preservação das características originais do ambiente da sala-cofre e seus subsistemas.

#### **1.5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

Os serviços, objeto deste estudo, devem observar as normas técnicas pertinentes aos respectivos elementos que compõem o ambiente da sala-cofre, tais como:

- 1.5.1. NBR 14.136 réguas elétricas não gerenciáveis;
- 1.5.2. Norma Regulamentadora N.º 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão;
- 1.5.3. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- 1.5.4. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- 1.5.5. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 1.5.6. PE 047 da ABNT, procedimento técnico de manutenção de Sala-Cofre ABNT 15.247, contemplando teste de estanqueidade em conformidade com a norma NBR 60393;

- 1.5.7. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Copper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);
- 1.5.8. NBR 15.247 (Selo de qualidade que atesta ao Datacenter denominação de Sala-Cofre);
- 1.5.9. NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- 1.5.10. NBR 11802 e ISO 9001 sobre instalação e funcionamento de pisos técnicos elevados presente na sala do TRT14 (aproximadamente 43 m<sup>2</sup> referente à Sala-Cofre + Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso);
- 1.5.11. A prestadora de serviços deverá garantir que todo e qualquer serviço seja realizado dentro das normas relativas à segurança e saúde do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

## 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Fonte
2.3	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	0105000000
2.3.1	Manutenção da Sala Cofre	-

Tabela 02: Previsão no PAC.

## 3. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os serviços objeto deste estudo são de vital importância para a manutenção dos sistemas judiciais e administrativos, imprescindíveis para a devida prestação jurisdicional deste Tribunal.

Item 01 - Serviços de manutenção ao ambiente da Sala-Cofre: é elemento mais importante, pois representa o conjunto de serviços continuados que efetivamente garante a integridade da Sala-Cofre. Por tratar de um serviço continuado sugere-se o prazo de 60 (sessenta) meses de modo a evitar ônus administrativos com sucessivas renovações que podem contribuir no aumento do risco para esta solução.

Item 02 - Módulos de baterias: o fornecimento e substituição dos módulos de baterias somente ocorre na hipótese da prestadora dos serviços verificar seu desempenho abaixo das especificações ou constatar o fim de sua vida útil recomendada pelo fabricante (3 a 5 anos), ou seja, sob demanda. Considerando a vigência desta

contratação e a última troca de baterias realizada em fevereiro/2022 (Proad 4907/2021) conclui-se que a vida útil das atuais baterias deve se esgotar na vigência do novo contrato a ser formalizado.

Item 03 - Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio: o fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio também deve ocorrer sob demanda, ou seja, quando a prestadora dos serviços identificar necessidade durante as inspeções programadas ou ocorrer algum disparo pelo sistema de detecção e combate a incêndio.

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	Serviços de manutenção, preventiva, preditiva e corretiva para o ambiente da Sala-Cofre e Sala da UPS totalizando 43 m <sup>2</sup> , aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento Online 24x7x365.	Continuado	Mês	60 meses
02	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.	Sob demanda	Módulo	24 módulos
03	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio.	Sob demanda	Recarga	01 Recarga

Tabela 03: Estimativa de demanda dos serviços.

#### 4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação terá duração de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

#### 5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

##### 5.1. Identificação das soluções

Item	Soluções
01	Contratação de fornecedor <u>certificado</u> pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre
02	Contratação de fornecedor <u>não certificado</u> pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre
03	Manutenção do Ambiente da Sala-Cofre por servidores do TRT14

Tabela 04: Soluções identificadas.

##### 5.2. Análise comparativa de soluções

Análise comparativa inspirada naquela apresentada pelo ETP Digital do portal Compras.gov.br, na qual as Soluções são confrontadas com os requisitos de Negócio e Tecnológicos levantados nos tópicos anteriores.

## **5.2.1. Contratação de fornecedor certificado pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre**

- 5.2.1.1. Requisitos de Negócio: esta solução apresenta todas as condições necessárias para atendimento dos requisitos de negócio propostos, pois a certificação citada garante o atendimento de todas as necessidades do negócio para continuidade da prestação jurisdicional.
- 5.2.1.2. Requisitos Tecnológicos: empresas com certificação específica para prestar serviços de manutenção às Sala-Cofre detêm o conhecimento técnico recomendado para a correta preservação do ambiente e seus subsistemas, portanto, atendem satisfatoriamente os requisitos tecnológicos expostos.
- 5.2.1.3. Vantagens: o TRT14 não possui em seu corpo técnico servidores com capacitação necessária para atestar que os serviços de manutenção à Sala-Cofre, prestados por fornecedores NÃO CERTIFICADO, atendem aos níveis de serviço necessários à manutenção das características originais da Sala-Cofre, logo, a Certificação ABNT traz esta garantia à Contratante.
- 5.2.1.4. Desvantagens: menor número de empresas aptas a realizar tais serviços. Em consulta à ABNT foi esclarecido que a fabricante (EDGEFY LTDA) e suas autorizadas (Green4T e Grupo Orion) possuem a qualificação necessária.

## **5.2.2. Contratação de fornecedor não certificado pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre**

- 5.2.2.1. Requisitos de Negócio: não há garantia de que os requisitos de negócio serão atendidos por esta solução.
- 5.2.2.2. Requisitos Tecnológicos: A prestação dos serviços por empresa não certificada pela ABNT, aliada à ausência de *know-how* da equipe técnica deste TRT14 para verificar se os serviços foram executados com a técnica e qualidade necessárias, compromete a garantia de que o ambiente da Sala-Cofre e seus subsistemas manterão as características

originais de fabricação/instalação e continuarão atendendo aos requisitos tecnológicos exigidos.

5.2.2.3. Vantagens: maior competitividade; menor custo.

5.2.2.4. Desvantagem: não há como atestar que os serviços foram realizados observando técnicas/qualidade necessárias para cumprimento dos requisitos; A Sala-Cofre perderá a certificação ABNT e a garantia de que mantém todas suas características e funcionalidades.

### 5.2.3. Manutenção do Ambiente da Sala-Cofre por servidores do TRT14

5.2.3.1. Requisitos de Negócio: não atende aos requisitos de negócio;

5.2.3.2. Requisitos Tecnológicos: o Tribunal não dispõe de equipe técnica com a capacitação específica para realizar a manutenção da infraestrutura da Sala-cofre e seus subsistemas, tais como de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (GMG, UPS, distribuição elétrica), ar condicionado comum e de precisão, piso elevado, sistemas de detecção e combate a incêndio entre outros, portanto esta alternativa não cumpre os requisitos tecnológicos estabelecidos.

5.2.3.3. Vantagens: a solução poderia representar menor custo de operação;

5.2.3.4. Desvantagem: o ambiente da sala-cofre não terá certificação ABNT; Não há garantia de que as características originais do ambiente da Sala-Cofre serão preservadas; haveria necessidade de contratações correlatas para aquisição de peças, componentes e consumíveis; Maior custo administrativo, procedimental e financeiro.

### 5.3. Análise conforme guia de contratações do CNJ

Análise conforme sugestão do Guia da Resolução 468/2022/CNJ que realiza-se de modo complementar.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

	Solução 3		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objeto da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

Tabela 05: Análise das soluções conforme Guia de Contratação (CNJ).

## 5.4. Pesquisa de preços

### 5.4.1. Preços praticados por instituições públicas

Com o objetivo de realizar uma pesquisa de preços mais alinhada à realidade do mercado, foram levantados os valores praticados por outros entes públicos. No entanto, diversos obstáculos dificultaram a obtenção de referências diretamente comparáveis a esta contratação. A maioria dos contratos analisados inclui serviços adicionais para a melhoria de determinados subsistemas ou não abrange todos os subsistemas presentes na Sala-Cofre deste Tribunal, tornando inviável uma comparação direta dos custos de manutenção.

Apesar dessas limitações, foram identificadas as seguintes contratações e seus respectivos preços, os quais, após análise, demonstraram certa compatibilidade com os serviços pretendidos por este Tribunal:

**5.4.1.1. Item 01 - Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte técnico ao ambiente da Sala-Cofre e seus subsistemas**

N.	Órgão	Instrumento	Prazo (meses)	Vlr. Unit (Mês)	Vlr Total	Vlr./m <sup>2</sup>	Fornecedor
01	TRT14 <sup>1</sup>	Contrato 05/2020	30	R\$ 37.213,74	R\$ 1.116.412,20	R\$ 865,44	GREEN4T
02	STF	<a href="#">Pregão Eletrônico 90062/2024</a>	30	R\$ 43.800,00	R\$ 1.314.000,00	R\$ 742,37	ORION
03	CNJ	<a href="#">1º TA ao Contrato 02/2024</a>	12	R\$ 50.959,55	R\$ 611.514,60	R\$ 894,03	GREEN4T
04	TRT5	<a href="#">Contrato 27/2023</a>	36	R\$ 32.133,33	R\$ 1.156.799,88	R\$ 1.071,11	GREEN4T
05	TRT20	<a href="#">Pregão 90015/2024</a>	30	R\$ 26.100,00	R\$ 783.000,00	R\$ 1.134,78	GREEN4T

Tabela 06: Pesquisa de preços - Contratações públicas - Item 01.

Tendo em vista que os ambientes de Sala-Cofre de cada uma das contratações consultadas possuem subsistemas idênticos, sendo dimensionados conforme o tamanho do ambiente, optou-se por verificar o valor mensal pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de cada uma Salas-Cofres para obtenção de um parâmetro comparável comum, conforme apresentado na tabela acima.

Após a obtenção deste valor (custo mensal por metro quadrado) de cada uma das contratações consultadas, obteve-se a mediana de preços deste conjunto de modo a excluir preços inexequíveis ou demasiadamente altos, conforme tabela abaixo:

Valor por m <sup>2</sup>			
Mínimo	Médio	Mediana	Máximo
R\$ 742,37	R\$ 960,57	<b>R\$ 982,57</b>	R\$ 1.134,78

Tabela 07: Mediana do valor mensal por metro quadrado (m<sup>2</sup>) - Item 01.

**5.4.1.2. Item 02 - Fornecimento e substituição dos módulos de bateria da UPS (sob demanda).**

Em pesquisa preliminar por contratações públicas, verificou-se que os preços encontrados estavam muito abaixo daqueles obtidos em pesquisa direta aos fornecedores. A diferença de valor unitário do menor preço público encontrado e do

<sup>1</sup> Preço apresentado apenas para referência. Seu custo não foi considerado na mediana e estimativas.

menor preço obtido em pesquisa direta foi de mais de 700%, o que evidencia um preço inexequível.

Nos artefatos de contratações consultados presume-se que as especificações são de baterias e não de módulos, fato que poderia gerar essa diferença de valor. É preciso esclarecer que os módulos de baterias compatíveis com as UPS existentes neste Tribunal comportam 08 (oito) unidades de baterias o que faz com que os preços se aproximem daqueles praticados em consulta direta.

Outro fator que aumenta os custos deste objeto é a necessidade dos serviços de parametrização realizados pelo fabricante para garantir a vida útil estipulada e conformidade técnica dos módulos e das UPSs deste Tribunal e que não estão descritos nestas contratações públicas.

Diante do exposto registramos abaixo as contratações públicas consultadas, mas que NÃO serão utilizadas na Estimativa Preliminar de Preços por apresentarem valores inexequíveis e que certamente restará numa licitação deserta.

N.	Órgão	Instrumento	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr Total	Fornecedor
01	CNJ	<a href="#">Pregão Eletrônico 14/2023 - Grupo 2</a>	40	R\$ 2.321,84	R\$ 92.873,60	POWER SAFETY
02	MCTIT - Laboratório Nacional de Computação Científica	<a href="#">Pregão 90003/2024</a>	440	R\$ 1.079,90	R\$ 475.156,00	ARMY BATERIAS LTDA
03	Fundação Oswaldo Cruz - Centro de Pesquisa Leonidas Maria Deane - AM	<a href="#">Pregão 90014/2024</a>	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00	ARMY BATERIAS LTDA

Tabela 08: Pesquisa de preços - Contratações públicas - Item 2.

Valor Unitário			
Mínimo	Média	Mediana	Máximo
R\$ 675,00	R\$ 1.358,91	R\$ 1.079,90	R\$ 2.321,84

Tabela 09: Mediana - Item 2.

### 5.4.1.3. Item 03 - Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio (sob demanda)

Em consulta por contratações públicas que prevêm fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio, foi possível encontrar 03 (três) contratações válidas para o objeto pretendido, são elas:

Item	Órgão	Instrumento	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr Total	Fornecedor
01	TRT20	<a href="#">Pregão 90015/2024 - Contrato 05/2025</a>	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	GREEN4T
02	TJ-SE	<a href="#">Contrato n. 15/2025</a>	1	R\$ 41.430,16	R\$ 41.430,16	GREEN4T
03	Ministério da Fazenda - 8A.RF/SP	<a href="#">Pregão Eletrônico N° 90024/2024</a>	2	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	ORION

Tabela 10: Pesquisa de Preços - Contratações públicas - Item 03.

Mediana - Valor Unitário			
Mínimo	Médio	Mediana	Máximo
R\$ 25.000,00	R\$ 33.810,05	R\$ 35.000,00	R\$ 41.430,16

Tabela 11: Mediana - Item 03.

A partir destas contratações públicas esta equipe de planejamento tentou verificar a mediana do preço por libra (lbs) do agente (FM-200) de modo a subsidiar a etapa posterior de Estimativa Preliminar de Preços com base na capacidade do cilindro deste TRT14 (62 libras). Contudo, diversos obstáculos foram encontrados, como a ausência de informações sobre as capacidades dos cilindros dessas contratações e preços que não condizem com os praticados nesta região.

Para evidenciar o esforço desta equipe de planejamento, esclarecemos que foram realizadas diversas diligências como a busca por demais artefatos e contatos diretos com outros órgãos públicos. Mesmo assim não foi possível obter as informações necessárias relacionadas à capacidade dos cilindros, conforme pode ser observado abaixo:



BRUNO LAZARO DOS SANTOS

Bom dia, Wendell! Meu nome é Bruno Lazaro, servidor da Seção de Contratos de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC). Conforme conversamos

5 de jun. de 2025, 08:40 (há 4 dias) ☆



Wendell Pacheco Lessa

para mim ▾

5 de jun. de 2025, 11:05 (há 4 dias) ☆ ↶ ⋮

Bom dia Bruno,

Agradeço o contato e as informações repassadas.

Quanto à sua solicitação sobre a quantidade em libras (lbs) do agente extintor FM-200 constante no Contrato nº 15/2025, informo que esse dado específico **não foi levado em consideração** durante a nossa análise técnica e elaboração do contrato, tendo em vista que o fornecimento do gás foi previsto de forma global, vinculada ao serviço completo de substituição e recarga dos cilindros.

Dessa forma, infelizmente **não temos disponível a informação detalhada da quantidade em lbs por cilindro**, pois o fornecimento foi pactuado com base no conjunto dos serviços relacionados à sala-cofre, sem discriminação unitária do volume de gás utilizado por dispositivo.

Fico à disposição para possíveis esclarecimentos adicionais ou para compartilhar documentos complementares do processo, caso possam ser úteis à sua análise.

Atenciosamente,

De: BRUNO LAZARO DOS SANTOS <[bruno.santos@trt14.jus.br](mailto:bruno.santos@trt14.jus.br)>

Enviado: quinta-feira, 5 de junho de 2025 09:40

Para: Wendell Pacheco Lessa <[wendell.lessa@trjse.jus.br](mailto:wendell.lessa@trjse.jus.br)>

Assunto: Informação sobre quantidade contratada de gás FM-200 – Contrato 15/2025

Diante de todo o exposto esta equipe de planejamento registra os esforços para pesquisa de preços por contratações públicas, contudo, tais preços não podem ser usados diretamente tendo em vista que restaria em Estimativa Preliminar Subestimada. Também não foi possível realizar a Estimativa de custo por libras, pois nem todas as contratações apresentaram essa informação, restando a consulta direta a fornecedores.

## 5.4.2. Consulta direta a fornecedores

### 5.4.2.1. Item 01 - Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte técnico ao ambiente da Sala-Cofre e seus subsistemas

Conforme carta enviada pela própria ABNT a este Tribunal, apenas 03 (três) empresas cumprem os requisitos de certificação para prestação dos serviços objeto deste estudo técnico, quais sejam:

- EDGEFY LTDA;
- Grupo Green4T Soluções TI / Serviços;
- Grupo Orion Engenharia e Tecnologia / Manutenção e Serviços de Engenharia.

Portanto, as empresas supracitadas foram contatadas diretamente a fim de solicitar novas propostas orçamentárias para o objeto pretendido e assim, subsidiar a pesquisa de preços. Os contatos e os meios de comunicação utilizados foram registrados na tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Contato	Prazo	Resposta
01	Grupo Orion	E-mail: - <a href="mailto:comercial@grupoorion.com.br">comercial@grupoorion.com.br</a> - <a href="mailto:hugo.pereira@grupoorion.com.br">hugo.pereira@grupoorion.com.br</a>  Formulário site: <a href="https://www.grupoorion.com.br/contato">https://www.grupoorion.com.br/contato</a>	Solicitado em 27/01/2025;  Confirmou recebimento em 28/01;	Declinou o envio de proposta orçamentária, conforme (ANEXO IV).

02	GREEN4T	E-mail (Sr. Marcelo): - <a href="mailto:marcelo.amaral@green4t.com">marcelo.amaral@green4t.com</a>	Solicitado em 27/01/2025;  Confirmou recebimento em 27/01;	- Proposta orçamentária encaminhada, porém, não contemplando todos os itens;  - Diante da necessidade dos preços e em segunda diligência foi obtida proposta contemplando todos os itens.
03	EDGEFY LTDA	Formulário site: <a href="https://edgefy.com/fale-conosco/">https://edgefy.com/fale-conosco/</a> Whats: - (11) 94218-4020; - (11) 98158-8204  E-mail: - <a href="mailto:hugo.pereira@grupoorion.com.br">hugo.pereira@grupoorion.com.br</a> - <a href="mailto:atendimento@edgefy.com">atendimento@edgefy.com</a> - <a href="mailto:edson.prates@edgefy.com">edson.prates@edgefy.com</a> Telefone(Sr. Hugo): - (11) 95639-2357	Solicitado contato em: 27/01/2025 (formulário)	Em contato realizado por whatsapp com o Sr. Leonardo Donati foi informado que: "Nos como fabricantes não executamos manutenção".  E encaminharam os contatos das empresas autorizadas a prestar manutenção (GREEN4T e Orion).

Tabela 12: Fornecedores consultados - Item 01.

Conforme exposto acima, somente a empresa GREEN4T encaminhou proposta orçamentária durante a fase de pesquisa de preços.

SERVIÇOS - PESQUISA DIRETA						
Item	Fornecedor	Descrição	Qtd. (meses)	Vlr. Mensal	Vlr. Mês/m²	Vlr. Total
1	GREE4T	Serviços de manutenção e suporte, monitoramento online à Sala-Cofre	60	R\$ 37.191,76	R\$ 864,92	R\$ 2.231.505,60

Tabela 13: Consulta de preços direta - Item 01.

Mediana - Custo mensal por m²			
Mínimo	Média	Mediana	Máximo
R\$ 864,92	R\$ 864,92	R\$ 864,92	R\$ 864,92

Tabela 14: Mediana - Item 01 - Custo Serviços por m².

#### 5.4.2.2. Item 02 - Fornecimento e substituição dos módulos de bateria da UPS (sob demanda).

Com o objetivo de prover maior transparência ao processo e demonstrar o empenho desta equipe de planejamento na busca pelo maior número possível de referências de preços, registra-se abaixo a relação de fornecedores que foram formalmente contatados para apresentação de propostas orçamentárias referentes ao objeto pretendido:

Item	Fornecedor	Contato	Prazo	Resposta
01	Grupo Orion	E-mail: - <a href="mailto:comercial@grupoorion.com.br">comercial@grupoorion.com.br</a> - <a href="mailto:hugo.pereira@grupoorion.com.br">hugo.pereira@grupoorion.com.br</a>  Formulário site: <a href="https://www.grupoorion.com.br/contato">https://www.grupoorion.com.br/contato</a>	Solicitado em 27/01/2025;  Confirmou recebimento em 28/01;	Declinou o envio de proposta orçamentária, conforme (ANEXO IV).
02	GREEN4T	<a href="mailto:marcelo.amaral@green4t.com">marcelo.amaral@green4t.com</a>	Primeira proposta solicitada em 27/01;	Primeira proposta recebida em 07/02;  Segunda proposta (corrigida) recebida em 29/04
03	SV Instalações Ltda	Site: <a href="https://www.svi-am.com.br/">https://www.svi-am.com.br/</a>  Whats: +55 92 2123-4411  Endereço: Av. Cosme Ferreira, 2116 - Coroadó 69082-230, Manaus, Amazonas, Brasil	Solicitado em 29/04	Informado que não possuem o produto.
04	MA INSTALACOES E MANUTENCAO	Telefone 65 3621-8498  E-mail: <a href="mailto:comercial@maautomacaoeletronica.com.br">comercial@maautomacaoeletronica.com.br</a>	Contato em 29/04	Não possuem o produto para fornecimento.
05	Schneider	Contato pelo chat do site: - <a href="https://www.se.com/br/pt/">https://www.se.com/br/pt/</a>  Continuidade do atendimento por e-mail: - Wesley Messias Lima < <a href="mailto:ccc.br@se.com">ccc.br@se.com</a> >  Contato recebido: - Giovanna - <a href="mailto:giovanna.carmo@se.com">giovanna.carmo@se.com</a>	Contato realizado em 29/04	Resposta recebida em 16/05.  Contudo não realizam venda direta. Assim acionaram seus revendedores autorizados.
06	FINDER	Contato: - Sr. Caio - <a href="mailto:caio.marques@finderstore.com">caio.marques@finderstore.com</a> .	Contato realizado em 16/06	Recebida em 02/06

		<a href="#">br</a> Telefone/Whats: - (11) 99327-3823		
07	ENERVI	Contato: - Sr. Saulo - comercial@enervitecnologia.com.br	Contato em 16/05	Recebida proposta em 20/05, porém, sem os serviços de instalação/parametrização.  Foi solicitado nova proposta, mas sem resposta até o momento.
08	BRAVA	Proposta aproveitada do processo de contratação Proad 1964/2025	Não se aplica	Proposta aproveitada do outro processo de contratação.

Tabela 15: Fornecedores consultados - Item 02.

Diante disso foi possível realizar a compilação dos valores da pesquisa direta de preços para os módulos de baterias, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS DE BATERIAS - PESQUISA DIRETA						
Item	Fornecedor	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Tot. Módulos e Serviços
1	GREEN4T	Fornecimento e substituição dos Módulos de baterias para UPS	24	R\$ 7.410,56	R\$ 177.853,44	R\$ 177.853,44
2	BRAVA	MODULO DE BATERIA P/ NOBREAK SYMMETRA PX NCM: 85072010	24	R\$ 5.614,00	R\$ 134.736,00	R\$ 175.799,25
	BRAVA	Serviços 5x8: Serviço para instalação de 24 baterias	1	R\$ 41.063,25	R\$ 41.063,25	
3	FINDER	Fornecimento e substituição dos módulos de baterias para UPS com descarte apropriado das baterias antigas Part. n. SYBTU1-PLP	24	R\$ 5.638,75	R\$ 135.330,00	R\$ 159.330,00
	FINDER	Serviço Técnico de Campo para Parametrização dos Módulos	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	

Tabela 16: Pesquisa de preços direta - Item 02.

**Mediana - Módulos de baterias**

Mínimo	Média	Mediana	Máximo
R\$ 159.330,00	R\$ 170.994,23	R\$ 175.799,25	R\$ 177.853,44

Tabela 17: Mediana - Item 02.

#### 5.4.2.3. Item 03 - Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio (sob demanda)

Com o objetivo de prover maior transparência ao processo e demonstrar o empenho desta equipe de planejamento na busca pelo maior número possível de referências de preços, registra-se abaixo a relação de fornecedores que foram formalmente contatados para apresentação de propostas orçamentárias referentes ao objeto pretendido:

Item	Fornecedor	Contato	Prazo	Resposta
01	GREEN4T	marcelo.amaral@green4t.com		Proposta recebida em 29/04
02	Tec and Tec	Contato - Laryssa Oliveira - <a href="mailto:loliveira@tecandtec.com.br">loliveira@tecandtec.com.br</a> - (11) 99825-2855	Contato preliminar em 20/05	Proposta recebida em 21/05
03	ErkSystem	Contato - (11) 4215-4021	Contato em 06/06	Empresa informou que não participa de licitação, portanto, não fará proposta orçamentária.
04	Ramaal Engenharia de Incêndio	- (11) 5225-2691 - tamiris.fontes@ramaal.com.br	Solicitação realizada em 06/06	Proposta recebida em 10/06.
05	Ecosafety	- (11) 99869-7281 - <a href="https://www.ecosafety.com.br/contato/">https://www.ecosafety.com.br/contato/</a> - wende.freitas@ecosafety.com.br	Solicitação realizada em 06/06	Recebida em 16/06

Tabela 18: Fornecedores consultados - Item 03.

De todos os fornecedores acima contatados, até o final das atividades de pesquisa de preços, foi possível a obtenção de apenas 04 (quatro) preços, os quais são apresentados na tabela abaixo:

FORNECIMENTO E RECARGA DO AGENTE FM-200 - CONSULTA DIRETA					
Item	Fornecedor	Descrição	Qtd.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	Green4T	Recarga ou substituição eventual de gás do cilindro FM-200.	1	R\$ 52.572,81	R\$ 52.572,81
2	Tec and Tec	Serviço de inspeções, teste hidrostático, recarga do agente extintor gás HFC-227ea (FM	1	R\$ 47.743,19	R\$ 47.743,19

		200) em 01 (um) cilindro descarregado e mão-de-obra			
3	RAMAAL	Manutenção e recarga de 01 Cilindro de HFC227ea(FM200) - 28,12 Kg (aproximadamente 62 lbs)	1	R\$ 49.635,03	R\$ 49.635,03
4	ECOSAFETY	Serviços de desconexão/reconexão, envio e retorno para estação de envase, manutenção preventiva, recarga de 100 % e teste hidrostático em cili	1	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00

Tabela 19: Pesquisa de preços direta - Item 03.

Mediana - FM-200			
Mínimo	Médio	Mediana	Máximo
R\$ 40.320,00	R\$ 47.567,76	R\$ 48.689,11	R\$ 52.572,81

Tabela 20: Mediana - Item 03.

## 6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme orientações do Guia de Contratações de TIC, instituído pela Resolução n.º 468/CNJ de julho de 2022, a solução considerada inviável deverá ser registrada no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição
02	Contratação de fornecedor <u>não certificado</u> pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre
03	Manutenção do Ambiente da Sala-Cofre por servidores do TRT14

Tabela 21: Soluções inviáveis.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Descrição sintética da solução a ser contratada.

Item	Descrição
01	Serviços de manutenção, preventiva, preditiva e corretiva para o ambiente da Sala-Cofre e Sala da UPS totalizando 43 m <sup>2</sup> , aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento Online 24x7x365.
02	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS. (sob demanda)
03	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio. (sob demanda)

Tabela 22: descrição da solução de TIC.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Custo Total da Contratação ou Estimativa Preliminar de preço consiste em etapa imprescindível da fase preparatória sendo expressamente prevista no Artigo 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021, o qual assevera que a:

“estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

Além disso, é requisito do Art. 73, VI da Portaria GP 1.168 de 2024 deste Tribunal do Trabalho da 14ª Região, o qual esclarece os itens essenciais que todo estudo técnico preliminar deve prever, entre eles: “VI - a estimativa de preços ou preços referenciais com o detalhamento da fonte e metodologias aplicadas;”.

Nesta senda, observou-se, subsidiariamente, as diretrizes da Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, a qual dispõe sobre procedimentos de pesquisa de preços e estimativas, em especial ao Artigo 6º, senão vejamos:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento da contratação adotou os seguintes procedimentos para determinar o **Preço Estimado**:

### 8.1. Item 01 - Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte técnico ao ambiente da Sala-Cofre e seus subsistemas

8.1.1. **Cálculo do valor do serviço por metro quadrado (m²):** Foi aferido o custo dos serviços (item 1) por metro quadrado em cada contratação identificada, de modo a obter um parâmetro para comparação entre os diferentes contratos;

8.1.2. **Cálculo da mediana - Contratações Públicas:** Com base nos custos mensais por metro quadrado obtidos, determinou-se a mediana deste conjunto de preços. Esta metodologia permite excluir valores atípicos, sejam eles excessivamente baixos ou indicativos de sobrepreço;

8.1.3. **Cálculo da mediana - Consulta direta:** só houve apresentação de uma proposta em consulta direta aos fornecedores, portanto, a mediana do custo por metro quadrado levou em consideração este único valor;

8.1.4. **Média das Medianas:** foi realizada a média entre a mediana das contratações públicas e da consulta direta a fornecedores;

Mediana - Preços Públicos:	R\$ 982,57
Mediana - Consulta direta:	R\$ 864,92
Média das medianas:	R\$ 923,75

Tabela 23: Média das Medianas - Item 01.

8.1.5. **Estimativa do custo mensal para o TRT14:** A média das medianas do custo mensal por metro quadrado foi multiplicada pela área da **Sala-Cofre do TRT14 (43 m<sup>2</sup>)**, resultando na estimativa do custo mensal, anual e total, conforme apresentado abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE À SALA-COFRE							
Item	Descrição	Qtd (meses)	Qtd. (m <sup>2</sup> )	Mediana m <sup>2</sup> /Mês	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total - 60 meses
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte à Sala-Cofre	60	43	R\$ 923,75	R\$ 39.721,12	R\$ 476.653,39	R\$ 2.383.266,93

Tabela 24: Estimativa Preliminar de Preço - Item 01.

## 8.2. Item 02 - Módulos de Bateria

8.2.1. **Cálculo da Mediana:** foi verificada a mediana do conjunto de preços obtidos (valor dos módulos + serviços de substituição e parametrização) em consulta direta à fornecedores.

MÓDULOS DE BATERIAS				
Item	Descrição	Qtd. (und)	Mediana	Vlr. Total
2	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.	24	R\$ 175.799,25	R\$ 175.799,25

Tabela 25: Estimativa Preliminar de Preço - Item 02.

### 8.3. Item 03 - Fornecimento e Recarga do agente do cilindro de combate à incêndio FM-200

8.3.1. **Cálculo da mediana:** A partir do conjunto de preços obtidos por meio de consulta direta ao mercado, conforme detalhado no item anterior, foi calculado o valor da mediana como referência para a estimativa de preços do item em análise.

FORNECIMENTO E RECARGA CILINDRO GÁS FM-200				
Item	Descrição	Qtd. Recargas	Vlr. Mediana Recarga	Vlr. Total
3	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio.	1	R\$ 48.689,11	R\$ 48.689,11

Tabela 26: Estimativa Preliminar de Preços - Item 03.

### 8.4. Estimativa Preliminar de Preços Total

Consolida-se, portanto, o valor total estimado para esta contratação.

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte à Sala-Cofre	60 meses	R\$ 39.721,12	R\$ 476.653,39	R\$ 2.383.266,93
2	Fornecimento, substituição, serviços de parametrização e descarte adequado dos módulos de baterias para UPS.	24 módulos (sob demanda)	--	--	R\$ 175.799,25
3	Fornecimento e recarga do agente (FM-200) do cilindro de combate à incêndio.	01 recarga (sob demanda)			R\$ 48.689,11
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.607.755,29</b>

Tabela 27: Total da Estimativa Preliminar de Preços.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global uma exceção que deve ser devidamente motivada no processo administrativo, conforme estabelecido no Enunciado da Súmula nº 247.

Apesar da recomendação supracitada, esta equipe de planejamento da contratação considera razoável a adjudicação global dos itens, pelos motivos que passa a expor:

- 9.1. **Aumento do risco à segurança:** O parcelamento poderia resultar na formalização de múltiplos contratos com empresas distintas, exigindo o acesso de técnicos de diferentes fornecedores ao ambiente da Sala-Cofre. Essa prática não é recomendada sob a ótica da segurança, podendo comprometer a integridade do ambiente.
- 9.2. **Fronteiras de responsabilidade:** Quando um objeto é dividido em múltiplos contratos, há o desafio de estabelecer claramente as responsabilidades individuais de cada contratado e de evitar lacunas ou sobreposições de obrigações. Caso não haja uma matriz de responsabilidades bem definida, pode surgir um cenário no qual problemas na execução do contrato sejam atribuídos a diferentes partes, dificultando a identificação do real responsável pelos vícios ou falhas verificadas. Esse risco se torna ainda mais evidente em contratações complexas, como obras de engenharia e fornecimento de bens e serviços interdependentes. Se não houver uma coordenação eficaz entre os contratados, problemas como incompatibilidade entre diferentes etapas do projeto, falhas de comunicação e execução desalinhada podem ocorrer. Além disso, a Administração pode enfrentar dificuldades para exigir a correção de falhas quando houver disputa entre os contratados sobre a origem do problema. Dessa forma, o parcelamento da contratação, embora vantajoso em muitos casos, deve ser acompanhado de uma gestão rigorosa, com uma matriz clara de responsabilidade e mecanismos de integração entre os contratados. Caso contrário, pode resultar em uma zona nebulosa de responsabilidades, comprometendo a execução eficiente do objeto contratado e elevando o risco de inadimplemento e litígios.
- 9.3. **Custo administrativo e operacional:** O parcelamento poderia resultar na realização de até três licitações, com a consequente necessidade de gerenciamento e fiscalização de três contratos distintos. Além disso, haveria um aumento na complexidade administrativa devido à necessidade de processos de pagamento separados.

Diante do exposto, conclui-se que a fragmentação do objeto desta contratação geraria ou ampliaria riscos operacionais e administrativos. Assim, considerando a criticidade da Sala-cofre para o Tribunal, recomenda-se a **não adoção do parcelamento** para esta contratação.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. Garantir a integridade dos equipamentos de TIC do Tribunal, mesmo na hipótese catástrofes;
- 10.2. Garantir a confiabilidade, a disponibilidade e integridade dos dados e serviços computacionais do TRT14;
- 10.3. Manutenção dos níveis de segurança por meio dos subsistemas de controle de acesso, monitoramento entre outros;
- 10.4. Garantir a manutenção das características originais de fabricação do ambiente da Sala-Cofre;
- 10.5. Prover serviços de suporte ao ambiente da Sala-Cofre nas hipóteses de danos ou mal funcionamento dos sistemas que a compõem.

## **11. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

O objeto ora pretendido já se encontra implantado e em plena operação, motivo pelo qual, todas as providências necessárias para adequação ao ambiente tecnológico já foram tomadas naquele momento.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Esta aquisição dispensa a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para satisfazer as necessidades apresentadas.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

[O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição](#), prevê medidas a serem adotadas para aquisição de diversos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), portanto, recomenda-se sua observação, em especial aos seguintes itens:

### **13.1. Serviços de Manutenção preventiva de equipamentos**

- 13.1.1. A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

- 13.2. **Baterias:** deve-se atenção à Resolução Conama nº 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.
- 13.2.1. Laudo físico-químico de composição: As pilhas e baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.
- 13.2.2. Certificados de Regularidade: Devem ser exigidos comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.
- 13.2.3. Logística Reversa: Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.404/2010.

13.2.4. O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas, o levantamento de requisitos técnicos e de negócio, de soluções disponíveis no mercado, pesquisa de preços, estimativa preliminar de preço e de análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Insta esclarecer que a solução pretendida encontra-se implantada e em operação neste Tribunal do Trabalho da 14ª Região, trata-se dos Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva e Suporte ao ambiente da Sala-Cofre, a qual é responsável por abrigar e proteger toda a infraestrutura computacional deste Tribunal, mitigando riscos e garantindo a continuidade dos serviços mesmo na ocorrência de incidentes e/ou catástrofes, portanto, um serviço essencial conforme demonstrado neste estudo.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

#### **15. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Por fim, cabe destacar que a construção deste ETP seguiu todas as orientações e determinações exaradas no Guia de Contratações de STIC, instituído pela Resolução 468 de 2022/CNJ e apresenta a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Despacho (Doc 4) do Proad 7920/2024 de 15 de janeiro de 2025.

Nome	Setor	e-mail	Papel
------	-------	--------	-------

Rômulo Valente Ferreira	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
José Manoel Junior	SETIC	jose.manoel@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José Nogueira da Costa Neto	SETIC	jose.nogueiraneto@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Bruno Lazaro dos Santos	SETIC	bruno.santos@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra	SETIC	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	Integrante Administrativo

Tabela 28: Equipe de Planejamento da Contratação.

## 16. ANEXO I - Mapa e Gerenciamento de Riscos - Sala-Cofre

- 16.1. Segue em documento apartado (planilha), conforme modelo da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

## 17. ANEXO II - Especificações do Ambiente Físico Seguro

Descrição dos elementos que compõem o ambiente físico da Sala-Cofre do TRT14

### 17.1. Ambientes Físicos

#### 17.1.1. Sala-Cofre

- 17.1.1.1. Célula Aceco / Lampertz, modelo TDR-B/M, norma ABNT NBR 15.247, número de série 004690, com 18 (dezoito) m<sup>2</sup>, dimensão (apenas da sala-cofre, sem cômputo da área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso) totalizam 43 m<sup>2</sup>, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

#### 17.1.2. Sala de UPS

- 17.1.3. Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

#### 17.1.4. Corredor Técnico

- 17.1.5. Dotado de sistema de iluminação interna, iluminação de emergência e demais instalações.

### 17.2. Sistemas de Climatização

- 17.2.1. 02 (dois) Sistemas de Climatização de Precisão (Evaporadora + Condensadora), com 23 KW cada, Marca Emerson, modelos S23UA (Evaporadoras) e HCE33 (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre.
- 17.2.2. 02 (dois) Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 24.000 BTUs, marca Carrier, com painel controlador de revezamento de equipamentos, instalados na Sala de UPS.

### **17.3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio**

- 17.3.1. Detecção Precoce: Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 25 e Stratos micra 100), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático;
- 17.3.2. Combate Automático: 01 (um) cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes. (A recarga de gás FM200 NÃO está inclusa).

### **17.4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas**

- 17.4.1. Supervisório: 01 Netwatch;
- 17.4.2. Composto por 01 (uma) unidade de processamento com 03 (três) sensores (umidade, temperatura, temperatura e umidade RHT), 1 Painel IHM, 01 (uma) unidade I/O, 01 (uma) unidade de acesso, sensor de presença de água no entrepiso e software CMC manager instalado em 1 microcomputador.

### **17.5. Sistema de Controle de Acesso**

- 17.5.1. Composto de 02 (duas) unidades tipo Biométrica, marca Biocheck, e software de controle instalado.

### **17.6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

- 17.6.1. Composto por 03 (três) câmeras marca Policom (modelo Gerp DVIL2M 309) e 01 (uma) câmera marca Bosch (modelo Flexidome), 01 servidor Dell com software Digifort para gravação e gerência do sistema de CFTV e switch marca 3com interligando os dispositivos da solução de CFTV.

### **17.7. Sistemas de Energia Elétrica**

- 17.7.1. Painéis de Baixa: 06 QDFs;

17.7.2. Composto por quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante Schneider, medidores de qualidade de energia, marca Schneider, disjuntores e instalações elétricas.

**17.8. Sistema de UPS (No-Breaks)**

17.8.1. Banco de Baterias: 02 bancos de baterias;

17.8.2. Composto por 02 (duas) UPS (Nobreaks Symmetra de 40 kVA cada), marca APC SCHNEIDER, incluindo peças, componentes e baterias.

**17.9. Gerador**

17.9.1. 01 (um) Gerador Heimer Silent de 110 kVA, 01 USCA DKG 705.

**17.10. Sistemas de cabeamento estruturado**

17.10.1. Composto por cabeamento lógico UTP categoria 6, marca Furukawa, e conexões ópticas.

**17.11. Piso Elevado**

17.11.1. Composto por 43 (quarenta e três) m<sup>2</sup> de área, marca Aceco floor, 04 (quatro) placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computer floor, pedestais e cruzetas.

**17.12. Instalações Civas**

17.12.1. Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, guarda-corpo.

**18. ANEXO III - Plano de Manutenção Preventiva Programada - PMPP**

Este Plano de Manutenção Preventiva Programada apresenta as atividades mínimas esperadas e sua periodicidade de execução, contudo, esse plano NÃO exclui outras atividades necessárias para a preservação das características originais do ambiente da Sala-Cofre e/ou atendimento dos requisitos de Certificação.

Em todas as visitas realizadas deverão ser checados os sistemas que geram alertas e certificado o envio dessas informações para a central de monitoramento ONLINE da contratada.

**SALA COFRE**

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PORTA</b>	<b>4</b>
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	

Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
<b>Vedações:</b>	
Verificar as gaxetas	
Verificar contato gaxetas x batente	
Verificar isolantes térmicos	
<b>Dobradiças:</b>	
Lubrificar	
Verificar cordões de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
<b>Soleiras:</b>	
Verificar aspecto visual	
<b>Almofadas:</b>	
Verificar estado geral das almofadas e parafusos.	
<b>Mola Geze:</b>	
Verificar travamento	
Verificar fechamento automático	
Verificar cabos de ligação e duto flexível	
<b>Micro switch:</b>	
Verificar funcionamento	
<b>BLINDAGENS</b>	<b>4</b>
Verificar a integridade das blindagens	
Verificar as cunhas de aperto	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar lacres	
Verificar pontos de ruptura	
<b>ELEMENTOS</b>	<b>4</b>
Verificar integridade dos painéis	
Verificar as vedações e elementos químicos das junções entre os painéis e perfis de acabamento	
Realizar retoques de pintura (manter as características originais)	
Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo	

<b>PAINEL DE COMANDO</b>	<b>4</b>
Verificar réguas de bornes	
Reapertar terminais	
Verificar funcionamento de botoeiras	
Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores	
Verificar temperatura da fonte e do Trafo	
Verificar tensão de alimentação, de saída do Trafo, de saída da fonte, de carga das baterias	
Verificar temporizadores, fusíveis de reserva	
Verificar Leds de iluminação e contadores	
Limpar painel interna e externamente	
Verificar fechaduras com grafite	
Verificar configuração lógica da CLP	
Verificar as baterias e substituir quando necessário.	
<b>TESTES</b>	<b>4</b>
Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers	
<b>TESTE DE ESTANQUEIDADE</b>	<b>1</b>
Teste realizado de acordo com o método descrito na norma ASTM E 779-99.	

### **SALA ALVENARIA**

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>PORTA</b>	<b>4</b>
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
<b>Dobradiças:</b>	
Lubrificar	
Verificar cordões de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
<b>Soleiras:</b>	
Verificar aspecto visual	

<b>BLINDAGENS</b>	<b>4</b>
Verificar a integridade das blindagens (Fire Block)	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar pontos de ruptura	
<b>ELEMENTOS</b>	<b>4</b>
Verificar integridade física das paredes/placas (trincas, fissuras, infiltrações, etc.)	
Realizar retoques de pintura (manter as características originais)	
Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo	
<b>TESTES</b>	<b>4</b>
Em caso de detecção de incêndio: teste das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers	

### PISO ELEVADO

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PISO ELEVADO</b>	<b>4</b>
<b>Nivelamento:</b>	
Verificar nivelamento das placas	
Verificar cruzetas	
Verificar trims (piso americano)	
Verificar alinhamento das placas	
<b>Reforço:</b>	
Colocar suportes de reforço onde necessário	
<b>Placas:</b>	
Trocar placas danificadas	
<b>Leito aramado:</b>	
Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário	

### LIMPEZA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>ELEMENTO DE FUNDO</b>	<b>2</b>
Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;	
<b>PISO ELEVADO (SUPERFICIAL)</b>	<b>2</b>

Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido;	
<b>PISO ELEVADO (PESADA)</b>	<b>2</b>
Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);	
<b>LEITOS ARAMADOS</b>	<b>2</b>
Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;	
<b>ELEMENTOS DAS SALAS</b>	<b>2</b>
Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás);	
<b>PORTAS</b>	<b>2</b>
Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;	
<b>LUMINÁRIAS</b>	<b>2</b>
Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;	
<b>MOBILIÁRIO</b>	<b>2</b>
Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia	

### SISTEMAS DE ENERGIA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PAINÉIS DE BAIXA</b>	<b>4</b>
Verificar fixação, pintura e funcionamento da porta	
Verificar identificação do painel	
Efetuar limpeza do painel	
Efetuar limpeza interna e externa do painel	
Verificar cabos e canaletas do painel	
Organizar cabos e canaletas do painel	
Realizar Inspeção com Termovisor das conexões e componentes	
Verificar proteções de partes energizadas	
Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos	
Realizar inspeção com termovisor	
Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes	

Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel	
Verificar condições dos componentes elétricos	
Verificar aterramento e neutro do painel	
Verificar dispositivos de proteção	
Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>UPS</b>	<b>4</b>
Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)	
Verificar aspecto visual e condições de instalação	
Realizar limpeza interna e externa da UPS	
Realizar reaperto de todas as conexões elétricas	
Verificar banco de capacitores (vazamentos, sinais de aquecimento)	
Medir, com multímetro digital, a corrente elétrica entrada da UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase S	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase T	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase S	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase T	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase R	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase S	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e S	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases S e T	
Medir tensão elétrica entre fases (V) Saída UPS	
Leitura de tensão elétrica entre fases (V) no display UPS	
Potência Saída (kVA)	
<b>BATERIAS</b>	<b>4</b>
Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)	
Verificar aspecto visual e condições de instalação	

Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente	
Realizar limpeza externa	
Verificar estado dos bornes	
Limpar bornes	
Reapertar bornes	
Verificar temperatura das baterias	
Medir temperatura média do banco de baterias	
Realizar teste de autonomia do banco de baterias	
Realizar teste de carga das baterias (individualmente)	
Registrar tensão individual das baterias	
Emitir relatório de análise de resistência das baterias	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>GMG</b>	<b>12</b>
Verificar tomadas de força de manutenção, reparar se necessário	
Verificar fixação e aperto de suportes, reparar se necessário	
Realizar limpeza interna e externa do equipamento	
Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente	
Verificação da estrutura de cabeamento / organização.	
Verificar nível de água sistema arrefecimento, completar se necessário	
Verificar temperatura água de resfriamento	
Verificar filtro de ar, substituir se necessário	
Verificar vazamentos no motor, reparar se necessário	
Verificar vazamentos no tanque diário, reparar se necessário	
Verificar tubulações e válvulas, reparar se necessário	
Medir tensão nas baterias, substituir se necessário	
Verificar retificadores de carga das baterias, reparar se necessário	
Verificar painel de comando, reparar se necessário	
Realizar teste de operação do gerador em vazio	
Realizar teste do gerador em carga	
Medir tempo de entrada em carga	
Verificar tensão gerada	

Verificar frequência gerada	
Registrar indicação do horímetro	
Potência Nominal (Placa)	
Tensão nominal	
Potência Utilizada (Medida)	
Tensão Alimentação Concessionária	
Limpar e organizar o local de trabalho	

### SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	VISITAS/ANO
<b>EVAPORADORAS</b>	<b>6</b>
<b>Elétrica:</b>	
Medir tensão de entrada	
Medir tensão do ventilador	
Medir corrente do ventilador	
Medir corrente do compressor	
Medir corrente das resistências	
Medir corrente do umidificador	
Verificar disjuntores	
Reapertar conexões elétricas	
<b>Mecânica:</b>	
Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
Verificar resistência de cárter	
Verificar pontos de vazamento de óleo	
Verificar visor de líquido	
Verificar vazamentos de gás	
Limpar o equipamento (interno e externo)	
Medir temperatura de insuflamento de ar	
Medir temperatura de retorno de ar	
Realizar limpeza do dreno	
<b>Painel de revezamento:</b>	

Verificar funcionamento em modo automático	
Realizar limpeza interna e externa	
Realizar reaperto das conexões elétricas	
Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
Aferir sensores de temperatura e umidade	
<b>Parâmetros:</b>	
Set-point de temperatura	
Set-point de umidade relativa	
Set-point de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONDENSADORAS</b>	<b>6</b>
<b>Elétrica:</b>	
Medir tensão de entrada	
Medir corrente dos ventiladores	
Medir tensão das bombas	
Reapertar terminais e bornes	
<b>Pumpset:</b>	
Medir corrente do painel pumpset	
Teste operacional do painel pumpset	
<b>Mecânica:</b>	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Retirar ventilador e lavar a serpentina	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>INSTALAÇÕES - CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>6</b>
Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
Verificar estrutura dos equipamentos	

Verificar tubulações de água e dreno	
Verificar proximidades dos equipamentos e interferências	
Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos	
Verificar fixação das partes, tampas e vedações	
Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras	
Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade	
Verificar proporção de placas perfuradas	
Verificar distribuição adequada das placas perfuradas	
Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente	
Verificar obstáculos sob o piso elevado	

### **SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

ITEM	VISITAS/ANO
<b>DETECÇÃO DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Realizar auto check da central de alarmes	
Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes	
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário	
Verificar identificação dos detectores	
Verificar tubulações	
Verificar módulos	
Verificar conectores e reapertar conexões	
Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector de fumaça	
Cronometrar tempo para a primeira detecção	
Verificar funcionamento da sinalização do painel	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios	
Verificar a atuação na central de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
------	-------------

<b>CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Realizar Auto check da central de alarmes	
Realizar limpeza externa da central de alarmes	
Verificar estado de conservação e fixação da central	
Verificar a fixação de componentes	
Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos)	
Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário	
Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em um detector	
Cronometrar tempo para a primeira detecção	
Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)	

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Verificar plugs de acionamento	
Verificar lacres do acionamento manual	
Verificar pressão do manômetro dos cilindros	
Realizar limpeza dos cilindros	
Verificar fixação dos cilindros	
Verificar data para manutenção dos cilindros	
Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional e precoce)	
Verificar a atuação do solenoide de acionamento dos cilindros	
Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de conectá-los	

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>CFTV</b>	<b>4</b>
<b>Câmeras:</b>	

Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes	
Realizar limpeza externa e das lentes	
Verificar fixação e conexões elétricas	
<b>Painéis de switches:</b>	
Realizar limpeza interna e externa	
Organizar cabos e verificar conexões	
Verificar funcionamento dos switches	
Verificar o aterramento	
<b>Servidor:</b>	
Verificar funcionamento adequado do software do CFTV	
Verificar a gravação adequada das imagens (tempo / backup)	
Verificar conexões e funcionamento de rede	
<b>Monitores:</b>	
Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups	
Verificar revezamento das imagens	
Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto)	
Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco/distorções)	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONTROLE DE ACESSO</b>	<b>4</b>
<b>Leitores:</b>	
Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)	
Verificar condições de instalação e conservação	
<b>Portas:</b>	
Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário	
Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário	
Verificar fechamento automático e reparar, se necessário	
Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário	
Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo	
<b>Painéis das controladoras:</b>	

Realizar limpeza interna e externa dos painéis	
Reparar fixação do painel e componentes	
Verificar condições das conexões e realizar reapertos	
Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário	
<b>Infraestrutura:</b>	
Verificar componentes de campo	
Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura	
Estação de programação	
Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário	
Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
<b>Funcionamento:</b>	
Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio)	

## 19. ANEXO IV - E-mail Grupo Orion - declina proposta orçamentária

ENC: Serviços de manutenção Sala-Cofre - Proposta Orçamentária - TRT14

Externa

Caixa de entrada x



+ Resumir este e-mail



**Roberto Batista Peixoto** <roberto.peixoto@grupoorion.com.br>  
para mim

ter, 4 de fev, 15:27 ☆ ↶ ⋮

Caro Bruno, boa tarde !

Conforme conversado, agradecemos a gentileza em nos convidar para essa oportunidade, porém analisando com o nosso time interno, identificamos que não dispomos de equipe para a sua região, em consequência nosso orçamento não será competitivo.

Sendo assim lamentamos informar que estamos declinando dessa solicitação

Estando a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

**Eng° Roberto Peixoto**  
KAM - Missão Crítica - DC  
roberto.peixoto@grupoorion.com.br  
(11) 99502-1092

Soluções para eficiência e sustentabilidade em sua edificação.

Saiba mais

CORTEX CAMBIO ZERO ISO